



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

<b>PROTOCOLADO N°</b>	002/2018
<b>DATA</b>	12/03/2018
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO
<b>DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>	16/03/2018
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO</b>	033/2018
<b>MODALIDADE E N°</b>	CONCORRÊNCIA - 001/2018
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR DE 2.654,80 M<sup>2</sup>.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO</b>	23/04/2018 A 09h00min

**OBSERVAÇÕES:**

**HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA-ME**

**CONTRATO 017/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 12 de Março de 2018.

MEMORANDO Nº. 002/2018

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons officios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para executar obras de pavimentação de vias urbanas de acordo com o projeto (anexo) elaborado pelo Sr. José Emanuel de Carvalho, Engenheiro Civil do Município de Japira, nas seguintes ruas: Rua Ozorio Augusto de Oliveira e Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos. São obras a serem executadas com Recursos do convenio nº. 614/13 SEDU/PARANACIDADE, com objeto e locais definidos em Convênio.

Faz-se necessário essa pavimentação melhorando a qualidade da via pública bem como o tráfego de veículos e transeuntes. Outro fator é com relação a segurança no tráfego, já que a manta asfáltica é menos escorregadia, com mais atrito do que pedras irregulares existentes, as quais com as chuvas torna se difícil o transito de pessoas, ante a baixa aderência do piso..

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO  
Portaria nº 070/2018 de 17/01/2018



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educacao@japira.pr.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 002/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Obras, Viação e Urbanização.

#### 1- Objeto:

Implementar obras de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços de limpeza e lavagem da pista, de ligação com emulação, reperfilamento da pista (3cm espes), revestimento (CBUQ com 3 cm espes), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa.

O objetivo da pavimentação das seguintes ruas:

- Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Avenida Alexandre dos Santos e a Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos;
- Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos entre a Avenida Prefeito Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira

#### 2- JUSTIFICATIVA

São obras as serem executadas com Recursos do Convênio nº 614/13 SEDU/PARANACIDADE, com objeto e locais definidos em Convênio.

Faz-se necessário essa pavimentação melhorando a qualidade da via publica bem como o trafego de veículos, e transeuntes.

Outro fator é com relação a segurança do trafego, já que a manta asfáltica é menos escorregadia, com mais atrito do que as pedras irregulares existentes, as quais com as chuvas torna se difícil o transito de pessoas, ante a baixa aderência do piso.

#### 3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A quantidade e especificações dos materiais constam no projeto (anexo) elaborado pelo Sr. José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil Municipal.

#### 4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Município de Japira, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

**5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

Observação:

- a) O recebimento do objeto será realizado mediante recibo, após a verificação da sua qualidade e quantidade;
- b) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- c) O aceite/aprovação do(s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produtos (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantido-se ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 09 de março de 2018.

Assinatura do Requisitante: \_\_\_\_\_

ANGELO MARCOS VIGILATO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanização

Assinatura da Autoridade: \_\_\_\_\_

JOSE GERALDO DO SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 12/03/18

às 10:28 hs. Nº 021/18



<b>PUBLICADO</b>	
DOE/CIS nº 9093	Página: 04
Data: 06/11/2013	
Extrato: 060	Ano: 2013

CONVÊNIO Nº 614/2013 – SEDU/PAM-2013

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 614/2013 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, com sede e domicílio no município de JAPIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS:

Considerando o Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.933/2013, que tem como objetivo contribuir, com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e, dentre estes, preferencialmente aqueles com baixo IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios) e contemplados pelo Programa Família Paranaense, através do compartilhamento de responsabilidades para a melhoria dos serviços públicos locais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.337/2013, o qual delega aos Titulares dos Órgãos estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná que preencham as exigências fixadas pela Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, visando a implementação das ações setoriais do Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM;

Considerando a Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, que estabelece as condições e regras referentes ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: **RECAPEAMENTO ASFÁSTICO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 320.617,19, cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 300.000,00 do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 20.617,19, do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, em havendo saldo financeiro excedente, este será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro Geral do Estado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A última parcela dos recursos não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos, enquanto não utilizados, serão aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

##### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar para o INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;
- e. Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;
- f. Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio.

##### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a. Indicar, em ato específico, profissional que será o responsável pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b. Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d. Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

##### III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do objeto deste CONVÊNIO, em conformidade com as normas técnicas brasileiras e a legislação pertinente, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições mínimas elencadas no artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- e. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- f. Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- g. Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- j. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório nos termos da legislação vigente;
- k. Encaminhar a prestação de contas, parcial e final, deste CONVÊNIO, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

- l. Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;
- m. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n. Apresentar as certidões abaixo relacionadas, como requisito essencial à formalização do presente CONVÊNIO:
  1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para Transferência Voluntária;
  2. Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
  3. Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND) emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
  4. Certidão de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  6. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União (PGFN).
- o. Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio;
- p. Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
  - a) Comprovante de Garantia Contratual;
  - b) ART – Anotação de responsabilidade Técnica do CREA-PR;
  - c) Matrícula da Obra ou Serviço no INSS – Para Contratos de Obras, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
- r. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
  - a) Certidão de Conclusão da Obra;
  - b) Termo de Recebimento Provisório;
  - c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS), referente à Matrícula da Obra. (Se, optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica, isento de apresentação de CND).
- s. Promover a guarda de todos os documentos de prestação de contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferência – SIT.
- t. Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução da obra a ser contratada pelo Município, este deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela fiscalização e contratação da obra, isentando o Estado do Paraná e o PARANACIDADE de qualquer ônus.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Desempenhamento Urbanc

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONVENIENTE, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada a alteração do objeto e do valor, salvo se ocorrer ampliação do objeto devidamente justificado, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

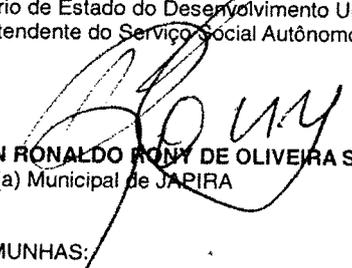


CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

 Curitiba, 20 de novembro de 2013

**CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito(a) Municipal de JAPIRA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

<b>PUBLICADO</b>	
DOE/CIS nº	Página:
9985	005
Data:	
13/07/2017	
Extração:	Ano:
049	2017

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 614/2013-  
SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL  
AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE  
JAPIRA.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) WALMIR WELLINGTON DA SILVA:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 06/07/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos para a execução do objeto deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária inicialmente estabelecida no convênio original, nos aditivos e das dotações orçamentárias 6702.1545.117.3058.4440.4201 e 6702.1545.117.3058.4440.9236, fonte de recursos do Tesouro do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de julho de 2017.

  
**CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

João Carlos Ortiga  
Secretário Geral da SEDU.  
(Instituído III, Art. 47, Lei 8.485/1987)

  
**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito(a) Municipal de JAPIRA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



### Autorização para Licitação

---

<b>Município :</b> Japira	<b>Etapa :</b> 002/2018
<b>Associação :</b> AMUNORPI	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Londrina
<b>Nº Projeto :</b> 27	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Trata-se de 2.654,80 m <sup>2</sup> de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento da pista ( 3 cm espes.), revestimento (CBUQ com 3 cm espes.), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa.	
<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional	<b>Valor Viabilizado : R\$</b> 187.372,21
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Sede do Município	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Calçadas 668,20 m <sup>2</sup> - Área de Recape 2654,80 m <sup>2</sup> -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Rua Osório Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre dos Santos e a Rua Pref. Wilson Leite dos Santos * Rua Pref. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Pref. Moacir Costa e a Rua Maurilio de OLiveira *	

---

**NILTON DE SORDI JÚNIOR (JUBA)**  
Assessor Técnico

E-mail: [niltonsordi@ccivil.pr.gov.br](mailto:niltonsordi@ccivil.pr.gov.br)  
Fones: (43) 99891-4512 / (41) 98498-1083

Rua do Rosário, 641, Centro, Jacarezinho - PR  
CEP: 86.400-000  
[www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)



CÓPIA DA PREFEITURA



*Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos*

**Autorização para Licitação**

Município : Japira  
Valor Viab.: R\$ 187.372,21

Nº Projeto : 27

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

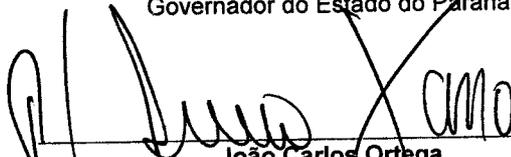
a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$187.372,21, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$12.021,27; montante de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido: R\$175.350,94;

b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 02/02/2018

**Carlos Alberto Richa**  
Governador do Estado do Paraná



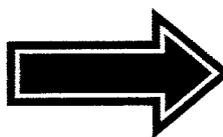
**João Carlos Ortega**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



## A V I S O   I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional); deverá ser entregue às proponentes por meio digital.**
- **Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



**ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.**

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

**[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401  
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

**RESOLVE**

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

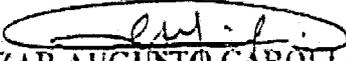
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

  
**CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI**  
Superintendente do PARANACIDADE



## PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

## COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO 2013/058

Termo de Rescisão Amigável de Convênios PAM/2013.

**AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável aos Convênios: a) 2013 501 Salto do Itarararé, de 12/11/2013; b) 2013 250 São João, de 19/11/2013 e c) 2013 350, 351 e 352 Joaquim Tavorá, de 11/11/2013  
**PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados: **OBJETO:** rescindir amigavelmente os termos dos Convênios citados.

Curitiba, 25.11.2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

### EXTRATO 2013/059

1º Termo Aditivo aos Convênios PAM/2013.

**AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo aos Convênios relacionados: **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados: **OBJETO:** o acréscimo no aporte de recursos, de responsabilidade (contrapartida) do Município. **FORO:** Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. **ASSINATURA: 22.11.2013**

NR	MUNICÍPIO	SEDU	PM-INICIAL	PM-AJUSTADO
227	PITANGA	500.000,00	59.194,53	76.298,53
402	SANTA MARIANA	350.000,00	18.963,04	25.022,14
340	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	330.000,00	8.000,00	42.301,88

Curitiba, 25.11.2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

### EXTRATO 2013/060

Convênios PAM/2013.

**AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** Convênios relacionados: **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados: **OBJETO:** execução de obras ou aquisição de bens móveis e imóveis. **RECURSOS:** dotação orçamentária 6702.1545102.4271-4440.4201 Fonte 147, Empenho citados **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação. **FORO:** Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. **ASSINATURA: (a) 20.11.2013, (b) 21.11.2013 e (c) 22.11.2013**

NR	MUNICÍPIO	EMPENHO	SEDU	P.M.	OBJETO
614	JAPIRÁ(a)	67.00.0000/3/009491	300.000,00	20.617,19	Recape/Calçamento c/ pedras irregulares
535	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS(a)	67.00.0000/3/009471	300.000,00	1.761,48	Recape Asfáltico
611	QUINTA DO SOL(a)	67.00.0000/3/009421	330.000,00	20.000,00	Aquisição de Pá Carregadeira
612	SNATA INÊS(a)	67.00.0000/3/009481	322.000,00	0,00	Aquisição de Microônibus
613	SERTANÓPOLIS(b)	67.00.0000/3/009501	400.000,00	125.985,50	Recapeamento de vias urbanas
615	SULINA(c)	67.00.0000/3/009561	30.000,00	0,00	Equipamentos p/Academia ao Ar Livre

Curitiba, 25.11.2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 528,00 - 113028/2013

## Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2013 - SESA - Aquisição de MEDICAMENTOS, COM entrega PARCELADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.  
NOVA DATA DE ABERTURA: 02/12/2013 ÀS 09:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 720.396,80 - Protocolo: 12.144.917-0  
Curitiba, 26 de novembro de 2013  
Coordenadoria de Licitações  
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 112973/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 11.967.958-3  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2013-SESA- DESERTO  
Curitiba, 26 de novembro de 2013  
Coordenador de Licitações  
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 112771/2013

## Secretaria de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 11.529.146-7

DOCUMENTO: Contrato nº 058/2013 - A.

CONTRATADA: BELLAGIUM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

OBJETO: A demolição de muro existente e construção de muro de armo na

sede do 3º BPM, no Município de Pato Branco/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

**VALOR:** R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais)

**RECURSO:** Empenho n.º 39660000303095-1, Dotação Orçamentária 3966.0000, Projeto Atividade 4089, Natureza da Despesa 3390.3912, Fonte 113 - SESP/FUNESP/PR, datado de 05/11/2013.

**ORDEM DE SERVIÇO:** Fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos em 28 de novembro de 2013, ficando designado como Fiscal de Obras e Serviços o Engenheiro Civil - Joceandro Torial - CREA/PR N.º 63.393-D.

**DATA:** 25 de novembro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 168,00 - 113011/2013

## Autarquias

### ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROTOCOLO:** 13.006.600-3

**PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Alberton & Filho Ltda.

**OBJETO:** Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustível, para atendimento aos veículos, da ADAPAR, a disposição da Unidade Local de Sanidade Agropecuária do município de Manoel Ribas.

**VIGÊNCIA:** 21/11/13 à 20/11/14 ou até findar os recursos aportados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.034,52 (quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6533.20304044.267, Natureza de Despesa

27/10/2017

ART\_20174728826



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20174728826**  
 Obra ou Serviço Técnico 019  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 Endereço: AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO  
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 43-35551401

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Local da Obra/Serviço: RUAS DA CIDADE DE JAPIRA 481 RUAS  
 CENTRO - PINHALAO PR

Quadra:00

Lote:00

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	139	SONDAGENS		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		
	138	SONDAGENS GEOLÓGICAS		

Dados Compl.

0

Data Início

27/10/2017

Data Conclusão

31/10/2017

Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**TESTE DE SONDAGEM GEOLOGIA EM RUAS DA CIDADE DE JAPIRA, SENDO DUAS RUAS COM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARTE DA RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E PARTE DA RUA PREFEITO WILSON LEITE, COM UM TOTAL DE 2.654,80 M2**

**PROFISSIONAL CONTRATADO PARA A ELABORAÇÃO DO TESTE DE SONDAGEM ACIMA COM MAPA/CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM COM LAUDO TÉCNICO E DESCRIÇÃO DO RESULTADO ENCONTRADO E RELATÓRIO TÉCNICO E GRÁFICO DO RESULTADO ENCONTRADO. O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE.**

Insp.: 4470

27/10/2017

CreaWeb 1.08

  
 Assinatura do Contratante

  
 Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:52:21  
060200602 0011

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FM JAPIRA - MOVIMENTO  
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 23.639-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401747288262373350000008153  
NR. DOCUMENTO 103.008  
DATA DO PAGAMENTO 30/10/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 81,53  
VALOR COBRADO 81,53

NR.AUTENTICACAO A.E9C.B5B.3B8.23B.FE3

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB775844 DALIANE CRISTINA DE  
JB510832 WALMIR W SILVA

30/10/2017 14:40:38  
30/10/2017 14:52:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB510832 WALMIR W SILVA.

20174428526



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20174729709**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 43-35551401

Local da Obra/Serviço: RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E RUA PREFEITO MOACIR COSTA 481

Quadra:00

Lote:00

RUAS

CENTRO - PINHALAO PR

CEP: 84920000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

2654,8 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

045 ARRUAMENTO

Serviços

018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

contratados

035 PROJETO

130 OUTROS

169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dados Compl.

0

Data Início

27/10/2017

Data Conclusão

31/12/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DUAS RUAS COM RECAPE ASFÁLTICO EM PARTE DA RUA  
OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E PARTE DA RUA PREFEITO WILSON LEITE COM UM TOTAL DE 2.654,80 M2  
PROFISSIONAL CONTRATADO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.  
COM PROJETOS TÉCNICOS, PERFIL GEOMÉTRICO, CORTE TRANSVERSAL, CORTE LONGITUDINAL,  
O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE.  
NESTA OBRA SERÁ FEITO A FISCALIZAÇÃO POR ESTE PROFISSIONAL HABILITADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E  
ANOTADA NESTA ART.

O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ORÇAMENTO DE OBRA COM ORÇAMENTO E PLANILHA ANALÍTICA DE OBRA,  
MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Insp.: 4470

27/10/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:52:21  
060200602 0014

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM JAPIRA - MOVIMENTO  
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 23.639-X

#### CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401747297099273350000008153  
NR. DOCUMENTO 103.009  
DATA DO PAGAMENTO 30/10/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 81,53  
VALOR COBRADO 81,53

NR. AUTENTICACAO A.D04.F7B.C81.AC0.629

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB775944 DAIANE CRISTINA DE 30/10/2017 14:43:11  
JB510832 WALMIR W SILVA 30/10/2017 14:52:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB510832 WALMIR W SILVA.

2017 49 2970 9



OBRA: Pavimentação Urbana (RECAPE ASFALTICO) – SOBRE PEDRAS IRREGULARES.  
LOCAL: Parte da Rua Wilson Leite dos Santos, (antes Rua Rui Barbosa)  
Parte da Rua Ozório Augusto de Oliveira.  
DATA: 27 de fevereiro de 2018.

## **PROJETO PELO PROGRAMA ESTADUAL DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS - RECAPE – SEDU – PARANÁ CIDADE**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** **PAVIMENTAÇÃO COM RECAP ASFALTICO** **REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

#### 1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 10 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento e ainda a retirada da camada de revestimento primário de cascalho. Em nosso caso será feito a pavimentação com **RECAPE** Asfáltico em Rua já com pavimentação somente sobre pedras irregulares, Ruas existentes, abertas e com tráfego normal de todo o tipo trânsito, inclusive já foram corrigidos os buracos, defeitos nas Ruas com o asfalto existente. Para poder receber o **RECAPE** normalmente pedras irregulares já existentes.

#### 1.1- Materiais

Os materiais, a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características: No caso de abertura de novas Ruas.

- a) Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;
- b) Índice de suporte coliformio - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- c) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C. utilizando-se a energia de referência selecionada.

#### 1.2- Condição de Execução

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições – já são ruas abertas e existentes com tráfego normal e inclusive ruas asfaltadas e ruas com pedras irregulares.

#### 1.3- Controle Tecnológico

Serão procedidos os seguintes controles: já são ruas abertas e existentes com tráfego normal e inclusive ruas asfaltadas e partes com pedras irregulares.

A cada obra em execução tenha extensão inferior ao acima especificado, deve-se realizar no mínimo 01 (um) ensaio por obra.

#### 1.4- Controle Geométrico e de acabamento.

Serão procedidos os seguintes controles: já são ruas abertas e existentes com tráfego normal e inclusive ruas asfaltadas e com pedras irregulares.

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução do serviço, proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.
Largura	- medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual, rolamento e compactação

Aceitação dos Serviços - já são ruas abertas e existentes com trafego normal e inclusive ruas asfaltadas e pedras irregulares.

## 2.0 Pavimentações com RECAPE ASFALTICO.

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação Urbana. Respeitando as normas e especificações técnicas vigentes (ABNT, DNIT e DER/PR).

### REFERÊNCIAS

Compreende pavimentação com o RECAPE ASFALTICO EM PMF nos seguintes trechos:

Conforme a relação das Ruas e local já citadas acima.

### COMPREENDENDO

- Operação tapa buraco, correção de alguns defeitos nas Ruas a serem pavimentadas feitas pela Firma empreiteira, com lavagem e limpeza geral de todas as Ruas, no caso de abertura de novas Ruas. Em nosso caso as Ruas já são abertas, existentes e com trafego normal, inclusive Ruas de pedras irregulares.
- Ligação com o produto e espalhamento sobre pedras irregulares, com pintura de ligação.
- Reperfilamento com CNUQ na espessura de 02 cm compreendendo a correção dos pequenos buracos, acertos finais de Ruas, ficando a Rua já praticamente plana e sem defeito transversal e longitudinal, feito a esparrama com a patrol e o acerto uniforme e homogêneo.
- Revestimentos com RECAPE ASFALTICO em CNUQ na espessura de 03 cm, sobre o reperfilamento, feito com a patrol, deixando a Rua lisa, bem compactada, homogênea, e sem defeito de pavimento.
- Compactação com o rolo compressor, alto propelido de no mínimo 12 toneladas.
- Para os passeios:

### ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais e municipais.

#### 1.5 - Para as sarjetas e meios fios.

Já existem nestas Ruas meios fios de concreto simples e pedras.

#### 1.6 Aceitações dos Serviços

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- a) Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de defeito no RECAPE ASFALTICO EM C.B.U.Q.
- b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
- c) Quando houver trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão (será usado na pavimentação de passeios ou calçadas).
- d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são;  
Serviços feito e compactado em 100%, tanto a pintura e compactação.





## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1 - Generalidades.

A Pavimentação com RECAPE ASFALTICO EM CBUQ consiste de um revestimento com asfalto CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados no município de Japira.

### 1.2 - Plataforma viária

São Ruas existentes no perímetro urbano da cidade de Japira, com tráfego normal, Ruas abertas há muito tempo e com pavimentação asfáltica e com pedras irregulares em todas estas ruas. Inclusive já foram corrigidos os defeitos existentes nestas Ruas como buracos, encontros de ruas cruzamentos e outros.

### 1.3 - Aterros

Não será necessário nesta obra de pavimentação com RECAPE ASFALTICO.

### 1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento.

Não será necessário nesta obra de pavimentação asfáltica.

### 1,5 - Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.

Todos os trechos a serem pavimentados, já são existentes com o leito da Rua normal, com pavimentação com pedras irregulares existentes nestas Ruas e trechos, com tráfego normal. Não terá Ruas novas a serem abertas neste projeto.

### 1.6 - Colchão de argila.

Já existe base de pedra irregular nas Ruas feito corretamente e bem feito para receber a pavimentação do RECAPE em CBUQ.

### 1.7 - Pavimentação com concreto desempenado. (passeio).

Não será feito nem está previsto nesta etapa neste projeto.

### 1.8 - Pavimentação com RECAPE ASFALTICO.

Os materiais serão de primeira qualidade (fornecido por Firma especializada), ficará com uma camada de asfalto na cor escura, na espessura na parte com pedras irregulares com 05 cm, sendo 03 cm de reperfilamento e 03 cm com o recape e feita sobre o asfalto e pedras irregulares existentes, em Ruas abertas e com tráfego normal, já compactado e com a rigidez necessária. O colchão é de pedra procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. Ficarão com a pintura final escura na cor do asfalto, onde foi feita uma devida compactação com o rolo compressor. Será espalhado o asfalto e feita a ligação com o produto de pintura de ligação, exato feito com largura de 5,50 m A 8,00 m ou mais no sentido transversal e medidas variáveis no sentido longitudinal.

A ligação será primeira uma camada de reperfilamento com CBUQ, limpo qual se faz com rolo autopropulsão de 12 toneladas espalhado com patrol, e o revestimento será uma camada de asfalto RECAPE do CBUQ na espessura de mais 03 cm, espalhado por um processo mecânico e espalhado por patrol, tudo mecanizado, variável conforme o local e o tipo solicitado, conforme tabelas e para as Ruas que terão o RECAPE sobre pedras irregulares, terá antes uma lavagem e limpeza das pistas, para a retirada de toda a sujeira, terras, e outros depois terão uma camada de reperfilamento em CBUQ espessura mínima de 02 cm, depois uma camada de RECAPE sobre este reperfilamento de 03 cm, compactado, moldado conforme normas do DER, DNIT.

JL



### 1.9 - Drenagem de águas pluviais.

Neste local onde será feitas a pavimentação com asfalto do tipo RECAPE já foi feita parte da drenagem e galerias das águas pluviais nos locais contendo bocas de lobo, caixas de ligação e poço de visita e em uma parte desta Rua será feito a complementação da drenagem das águas pluviais, sob custas e responsabilidade da Prefeitura local, feitos em conformidade com normas da ABNT e projeto técnico e acompanhamento de técnico habilitado. O trecho a complementar é na Rua Wilson Leite dos Santos (antes Rua Rui Barbosa).

### MEIO FIO

Já colocado em todas as Ruas ou nos trechos desta obra, meio fio já existente feito com concreto simples, pré-moldado, construído em cimento, areia e pedra brita, com alta resistência à ruptura, aos 28 dias maiores que 11 Mpa, ou 110 kgf/cm<sup>2</sup>, com dimensões conforme modelo normal existente e comercial. E para as Ruas Rui Barbosa e Rua Travessa José Costa e parte da Rua Ozório Augusto de Oliveira, existe também os meios fios de pedra e de concreto, sem a sarjeta.

### SARJETA

Já existente em partes das Ruas a serem feito o projeto de RECAPE ASFALTICO.

### **EM RESUMO O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO RECAPE EM CBUQ TERÁ A EXECUÇÃO CONFORME AS NORMAS ABAIXO:**

#### 01 - Limpeza do Terreno -

São Ruas existentes e abertas há muito tempo, com tráfego normal, com calçamento e pavimentação de pedras irregulares em todas estas Ruas que irá receber o RECAPE.

#### 02 - Reposição e Complementação do subleito.

Não será necessário nesta obra.

#### 03 - REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Ruas já existentes abertas, com leito transversal normal, de calçamento e asfalto existente, com greide de 1 a 3% em todas as Ruas a receber o pavimento com RECAPE.

#### 04 - MEIO FIO

Já existente em todas as Ruas desta obra, executado de concreto moldado, não estrutural, com dimensões e tamanho comercial no mercado.

#### 05 - SARJETA -

Já existentes em todas as Ruas que irá receber o RECAPE ASFALTICO, feito junto com o meio fio do tipo conjugado, em concreto não estrutural, com dimensões de espessura 10 cm, largura de 25 cm, e comprimento, conforme no projeto, ou conforme o comprimento das Ruas em Projeto apresentado resistência mínima de FCK 11 Mpa.

#### 05 - BASE DE ARGILA OU COLCHÃO DE ARGILA.

A base deste pavimento de RECAPE ASFALTICO, já é o próprio pavimento e calçamento de pedras irregulares, em ruas abertas e com tráfego normal, com asfalto e pedra britada.

#### 06 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento será executada o revestimento com asfalto do tipo RECAPE, em PMF – Pré Misturado a Frio, com a espessura média total de 06 seis cm, sobre ruas com base de pedras irregulares, lançado com equipamento mecânico, tipo caminhão pipa, para dar a cor e formação do asfalto normal que conhecemos com a face plana e homogênea para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.



#### 07 - REJUNTAMENTO

Neste tipo de pavimentação não tem rejuntamento e sim o asfalto direto sobre o subleito pronto.

#### 08 - COMPACTAÇÃO DO RECAPE

Após o lançamento do produto de ligação será feito a compactação do rolo liso Vibratório Auto Propelido, começando das bordas para o eixo, no mínimo de tres passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços, ficando o subleito regularizado e compacto bem duro e resistente.

#### 09 - CALÇAMENTO DO PASSEIO E ARBORIZAÇÃO;

Não será feito estes tipos de serviços nestas obras de pavimentação com RECAPE ASFALTICO.

#### 10 - CALÇADA

O projeto prevê a execução de calçada, de comprimento longitudinal variável na Rua Prefeito Wilson Leite e está constando na planilha orçamentária e projeto segue em anexo.

Será feito 368,20 m<sup>2</sup> de calçada na Rua Wilson Leite dos Santos, conforme projeto.

#### 12 - PLANTIO DE ARVORES

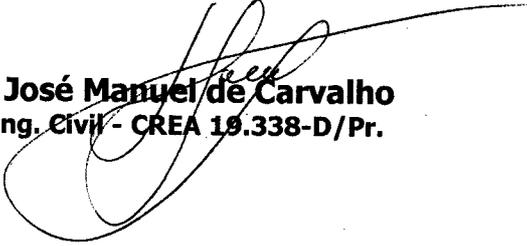
Não terá e não previsto estes serviços neste projeto de RECAPE ASFALTICO.

#### 13 - MEMORIAL DE CÁLCULO

Todas as áreas a pavimentar com asfalto de RECAPE ASFALTICO, já estão calculados e bem esclarecidos em planta anexo a este projeto, não terá ou será necessária à base, pois já existe de pedra brita as ruas já são todas abertas e existentes, e com o trafego normal.

Será submetida a ensaios toda a pavimentação durante e depois de concluída as obras de pavimentação, feito segundo as normas da ABNT e profissional especializado, com laudo e relatório dos ensaios.

Japira, em 27 de fevereiro de 2018.

  
**José Manuel de Carvalho**  
Eng. Civil - CREA 19.338-D/Pr.

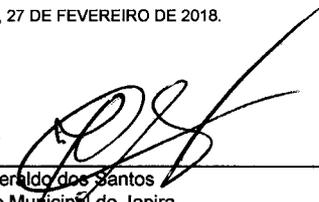
  
**Jose Geraldo dos Santos**  
Prefeito Municipal.

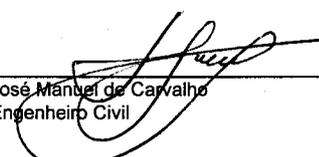


## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: JAPIRA		SAM		LOTE nº		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR		UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
CÓDIGO	RUA WILSON LEITE E OSORIO A. DE OLIVEIRA		(a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
						<b>2.000,14</b>
<b>1</b>	<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>					<b>2.000,14</b>
	<b>PLACAS PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>2.000,14</b>
	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	2.000,14	2.000,14	
						<b>152.302,45</b>
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTO COM RECAPE EM CBUQ</b>					<b>152.302,45</b>
PAV-77/PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	2.654,80	0,38	1.008,82	152.302,45
561100/DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	m2	5.244,97	1,46	7.657,66	
570000/DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	393,34	365,17	143.635,97	
						<b>27.668,99</b>
<b>3</b>	<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>					<b>27.668,99</b>
						<b>27.668,99</b>
						<b>5.400,63</b>
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>					<b>5.400,63</b>
822000/DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	166,64	25,24	4.205,99	4.205,99
						<b>1.194,64</b>
						<b>1.194,64</b>
74022/35/SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	123,43	493,72	
74022/53/SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00	74,05	296,20	
74022/56/SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	60,35	241,40	
DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	4,00	40,83	163,32	
<b>BDI UTILIZADO/ADOTADO DE 25%</b>						<b>PREÇO GLOBAL</b>
						<b>187.372,21</b>

JAPIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
 Jose Geraldo dos Santos  
 Prefeito Municipal de Japira

  
 José Manuel de Carvalho  
 Engenheiro Civil



## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: JAPIRA		Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR)		RUA WILSON LEITE		
CÓDIGO		UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
<b>PLACAS PAVIMENTAÇÃO</b>						
	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud				68.890,40
<b>2 REVESTIMENTO COM RECAPE EM CBUQ</b>						
PAV-77/PM Curit	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	1.198,80	0,38	455,54	68.890,40
561100/DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	2.372,47	1,46	3.463,81	
570000/DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	177,92	365,17	64.971,05	
						24.457,79
<b>3 PAISAGISMO / URBANISMO</b>						
<b>CALÇADA</b>						
72961/SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	668,20	1,51	1.008,98	
516000/DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	M3	20,04	108,02	2.164,72	
605000/DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	M2	668,20	29,45	19.678,49	
605000E/DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	UD	4,00	401,40	1.605,60	
						2.354,02
<b>4 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>						
822000/DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	69,60	25,24	1.756,70	1.756,70
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>						
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						597,32
74022/35/SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	123,43	246,86	
74022/53/SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	74,05	148,10	
74022/56/SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	60,35	120,70	
DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	2,00	40,83	81,66	
<b>BDI UTILIZADO/ADOTADO DE 25%</b>				<b>PREÇO GLOBAL</b>		<b>95.702,21</b>

JAPIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
 Jose Geraldo dos Santos  
 Prefeito Municipal de Japira

  
 Jose Manuel de Carvalho  
 Engenheiro Civil



## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: JAPIRA		SAM		LOTE: 1		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR)		UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
CÓDIGO	RUA WILSON LEITE		(a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
	<b>PLACAS PAVIMENTAÇÃO</b>					
	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud				68.890,40
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTO COM RECAPE EM CBUQ</b>					68.890,40
PAV-77/PM Curit	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	1.198,80	0,38	455,54	
561100/DER	Pintura de ligação com RR-TC ( Araucária )	m²	2.372,47	1,46	3.463,81	
570000/DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	177,92	365,17	64.971,05	
						24.457,79
<b>3</b>	<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>					24.457,79
	<b>CALÇADA</b>					
72961/SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m²	668,20	1,51	1.008,98	
516000/DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	M3	20,04	108,02	2.164,72	
605000/DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	M2	668,20	29,45	19.678,49	
605000E/DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	UD	4,00	401,40	1.605,60	
						2.354,02
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>					1.756,70
822000/DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	69,60	25,24	1.756,70	
	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					597,32
74022/35/SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	123,43	246,86	
74022/53/SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	74,05	148,10	
74022/56/SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	60,35	120,70	
DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	2,00	40,83	81,66	
<b>BDI UTILIZADO/ADOTADO DE 25%</b>					<b>PREÇO GLOBAL</b>	<b>95.702,21</b>

JAPIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

\_\_\_\_\_  
 Jose Geraldo dos Santos  
 Prefeito Municipal de Japira

\_\_\_\_\_  
 José Manuel de Carvalho  
 Engenheiro Civil



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
SEDU**

Município: **JAPIRA - PARANÁ.** SAM: **00** DATA: **27/02/2018** FIN: **100,00%**  
 Projeto: **RECAPE ASFALTICA COM CBUQ** LOTE nº: **00** C.P.M.: **0,00%**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)			TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3		
311.01	Limpeza e lavagem da pista (Recape)	80	20		1.008,82	0,54
311.02	Pintura de ligação com RR-1C(Araucaria)	80	20		7.657,66	4,09
311.03	Concreto Betuminoso Usinado a quente - espes de 3cm	80	20		70.930,62	37,86
311.04	Reperfilamento + capa espes de 3cm	80	20		72.705,35	38,80
311.05	Placa de Obra - 4,00 X 2,00m/Padrão - Serviços Preliminares	100			2.000,14	1,07
311.06	Calçada em Concreto - espes -5 cm, sem pedra brita	40	40	20	19.678,49	10,50
311.07	Rampa de acesso para deficiente	40	40	20	4.816,80	2,57
311.08	Pintura de faixa amarela central de 12 cm	20	80		1.217,58	0,65
311.09	Pintura de faixa branca para pedestre de 40cm.	20	80		2.988,42	1,59
311.10	Reguliração e compactação para assentamento de calçada lajotas e blocos		50	50	1.008,98	0,54
311.11	Colchão de brita/pó de pedra(calçamento)		50	50	2.164,72	1,16
311.12	Elaboração de Ensaios Tecnológicos	50	40	10	1.194,64	0,64
<b>TOTAIS</b>					<b>187.372,21</b>	<b>100,00</b>

**COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO**

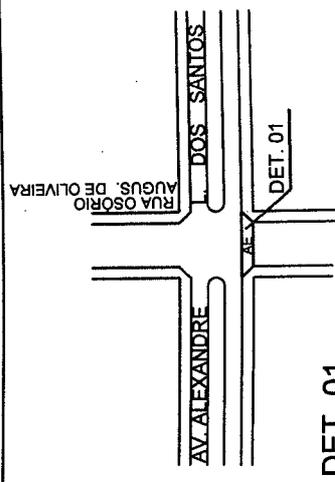
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>	R\$	110.549,60	86,191,22	28.105,83	187.372,21
<b>MENSAL PREVISTO EM %</b>	R\$	59,00%	46,00%	15,00%	100,00%

Resp. Técnico:

Eng. José Manuel de Carvalho

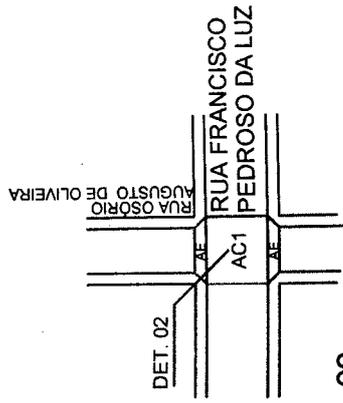
Eng. José Manuel de Carvalho  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 103565 - PI





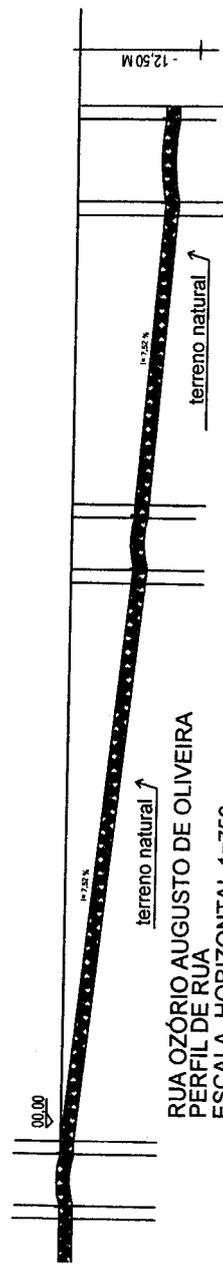
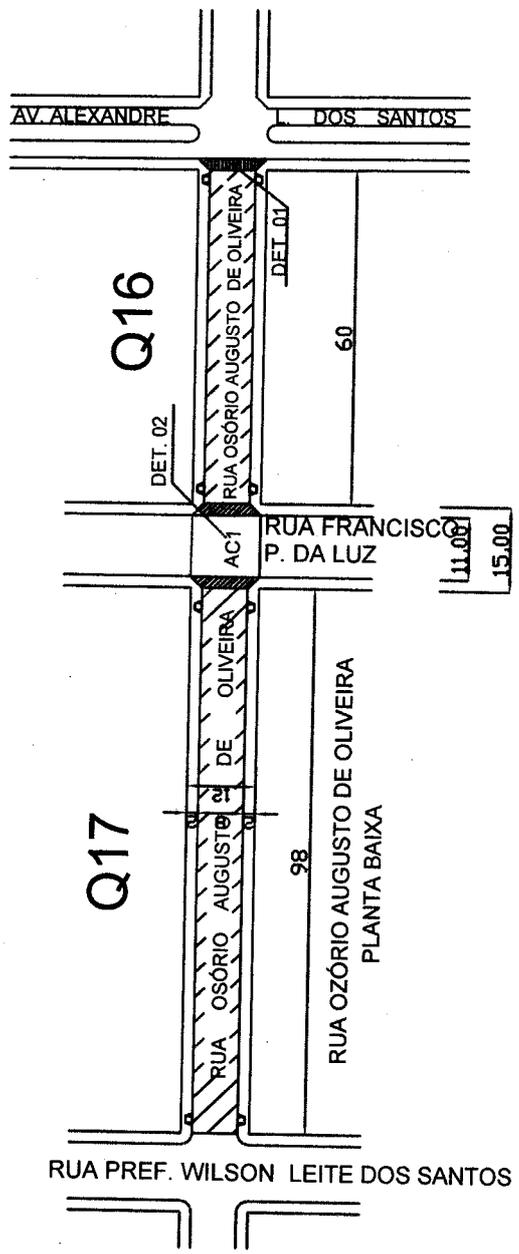
DET. 01

AE = 12,00+8,00/2 X 2,00 = 20,00 M2



DET. 02

AE = 12,00+8,00/2 X 2,00 = 20,00 M2x 2,00 = 40,00 M2  
 AC1 = 11,00x12,00=132,00  
 ACTOTAL = 132,00 +40,00 =172,00 M2



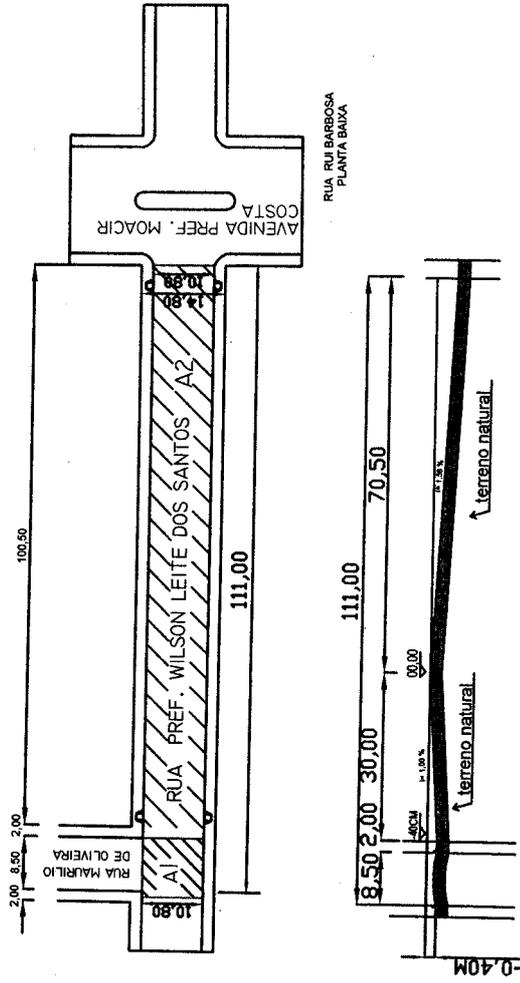
RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 PERFIL DE RUA  
 ESCALA HORIZONTAL 1=750  
 ESCALA VERTICAL 1=500

**RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

AREA PARA REPERFILAMENTO =  
 A = 98,00 X 8,00 = 784,00 M2 +ADET. 02+60,00x8,00=480,00M2+ ADET. 01=  
 A = 784,00 M2 +172,00+480,00M2+20,00 = 1.456,00 M2  
 VOLUME = 1.456,00 M2 X 0,03 = 43,68 M3 = 109,20 TONELADA  
 AREA TOTAL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM RECAPE = 1.504,00 M2  
 AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =  
 A = 98,00 X 7,75 = 759,50 M2 +ADET. 02+60,00x7,75=465,00M2+ ADET. 01=  
 A = 759,50 M2 +172,00+465,00 M2 + 20,00 = 1.416,50 M2  
 VOLUME = 1.416,50 M2 X 0,03 = 42,49 M3 = 106,22 TONELADA  
 VOLUME TOTAL = 86,17 M3 = 215,42 TONELADA  
 FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROPRIETARIO	ESCALA	02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM JOSE GERALDO DOS SANTOS	HORIZ. 1=1.000 VERT. 1= 200	
ENDEREÇO	DATA	FEV/2018
RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
JOSE MANUEL DE CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR		
OBRA		
RECAPE ASFALTICO EM CBUQ		
AREA DE RUA PARA REPERFILAMENTO: 1.456,00 M2	AREA DE RUA PARA REVESTIMENTO:	1.416,50 M2



RUA RUI BARBOSA  
 PERFIL DE RUA - I = 1,00%  
 ESCALA HORIZONTAL 1:750  
 ESCALA VERTICAL 1:500

# PLANTA BAIXA

ESCALA INDICADA

## PROJETO ARQUITETÔNICO

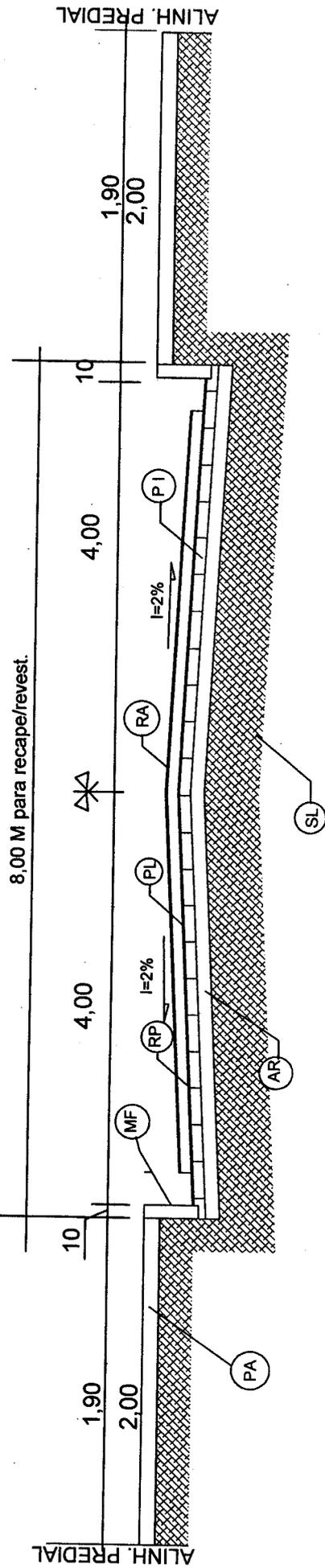
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - JOSE GERALDO DOS SANTOS	ESCALA	HORIZ. 1:1.000 VERT. 1:200
ENDEREÇO	RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS	DATA	FEV/2018
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JOSE MANUEL DE CARVALHO ENG. CIVIL - CREA 19.338-D/PR	02	
OBRA	RECAPE ASFALTICO EM CBUQ		
ÁREA DE RUA PARA REPERFILAMENTO:		1.198,80 M2	
ÁREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =		1.173,67 M2	



ÁREA PARA REPERFILAMENTO =  
 A1 = 10,50 X 10,80 = 113,40 M2  
 A2 = 100,50 X 10,80 = 1.085,40 M2  
 ÁREA TOTAL = 1.198,80 M2  
 VOLUME = 1.198,80 M2 X 0,03 = 35,96 M3 = 89,90 TONELADA

ÁREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =  
 A1 = 10,50 X 10,80 = 113,40 M2  
 A2 = 100,50 X 10,55 = 1.060,27 M2  
 ÁREA TOTAL = 1.173,67 M2  
 VOLUME = 1.173,67 M2 X 0,03 = 35,21 M3 = 88,02 TONELADA  
 VOLUME TOTAL = 71,17 M3 = 177,92 TONELADA

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CÁLCULO DO REVESTIMENTO



**DETALHE MEIO FIO JA EXISTENTE**

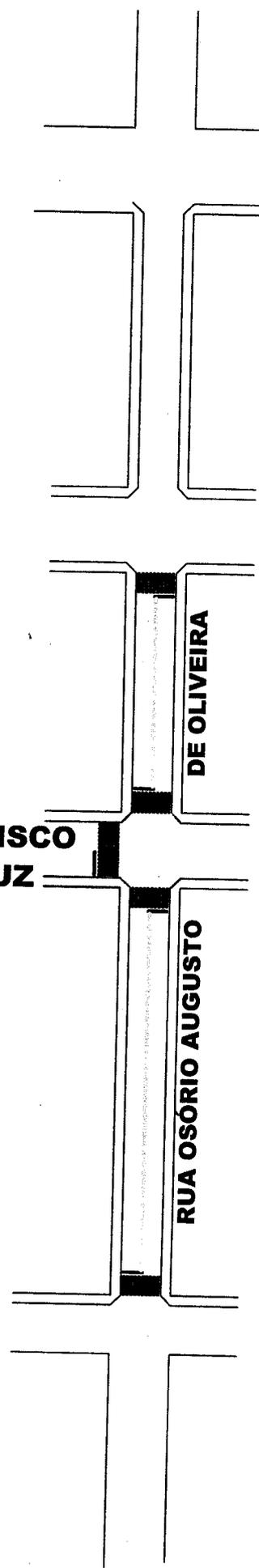
**LOCAL: OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ENTRE : RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS  
E AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS**

CODIGO	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÃO	MUNICÍPIO DE JAPIRA - PARANÁ
RA	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ	RECAPE ASFÁLTICO	3,0 CM	
RP	REPERFILAMENTO EM CBUQ	REPERFILAMENTO	3,0 CM	
PL	PINTURA DE LIGAÇÃO	EMULSAO ASFALTICA	VARIAV.	
PI	PEDRA IRREGULAR	PEDRA BASALTO	EXIST.	PROJETO:
AR	ARENITO	SAIBRO	EXIST.	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE M...
SL	SUBLEITO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	EXIST.	DESENHO: FLÁVIO
PA	PASSEIO	CALÇADA EM CONCRETO	EXIST.	OBSERVAÇÃO:
MF	MEIO FIO	MEIO FIO	EXIST.	

DATA: FEV/ 2018



**RUA CL FRANCISCO  
PEDROSO DA LUZ**



**RUA OSÓRIO AUGUSTO**

**DE OLIVEIRA**

43

34

24

13

LEGENDA PARA PINTURA DAS FAIXAS

RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

FAIXA BRANCA PEDESTRE

= 0,40 x 4,00 = 1,60 M<sup>2</sup> x 11 F = 17,60 M<sup>2</sup> x 04 UNO = 70,40 M<sup>2</sup>

FAIXA APARELHA CENTRAL

= 72,50 + 38,50 = 111,00 M x 0,12 CM = 13,32 M<sup>2</sup> x 02 FAIXAS = 26,64 M<sup>2</sup>

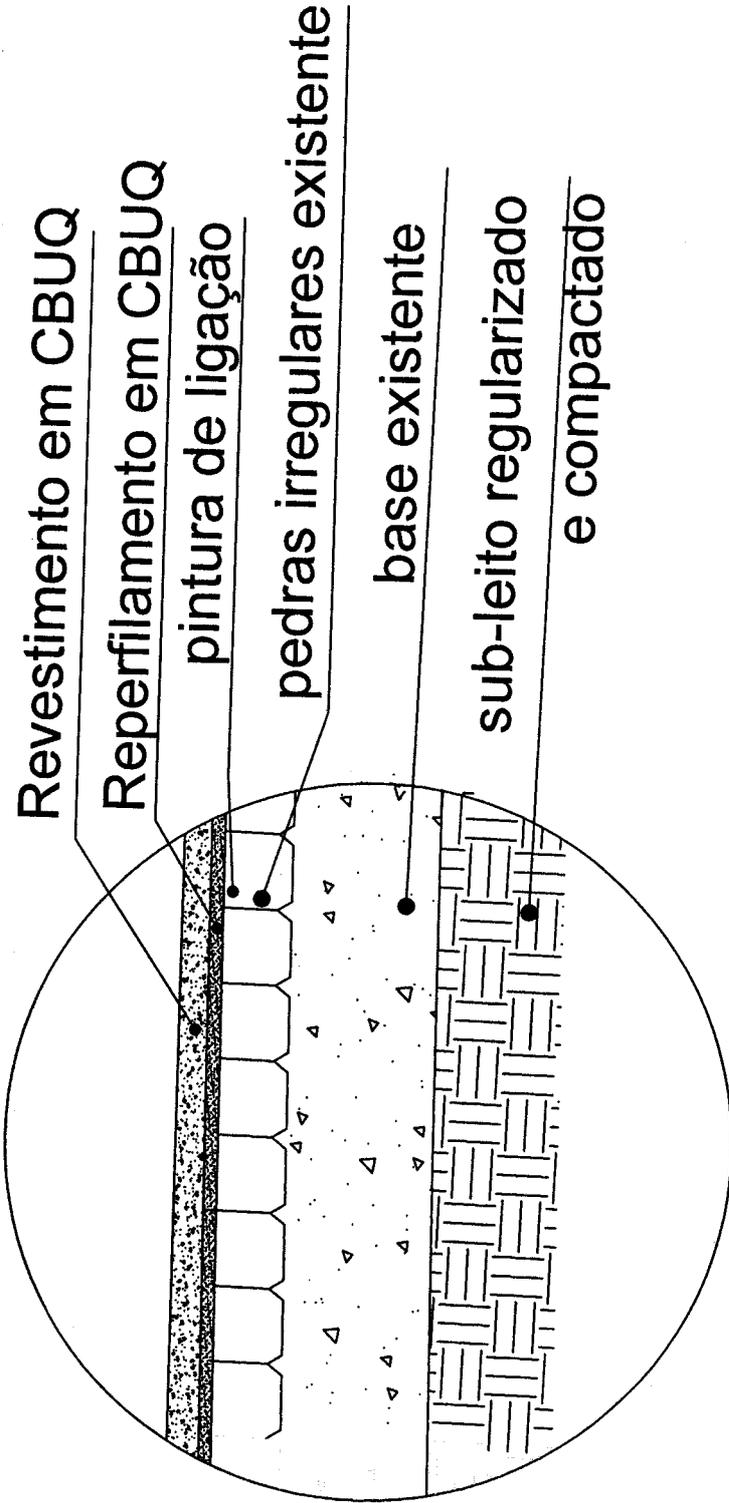
**PROJETO ARQUITETÔNICO ( PINTURA DE FAIXAS )**

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM JOSE GERALDO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - JAPIRA - BA
ESCALA	HORIZ. 1:1.000
DATA	FEV/2012
OBRA	RECAPE ASFALTICO EM CUBO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
ÁREA DE RUA PARA REPERFILAMENTO:	ÁREA DE RUA PARA RECAPEVESTIM.

*[Handwritten Signature]*



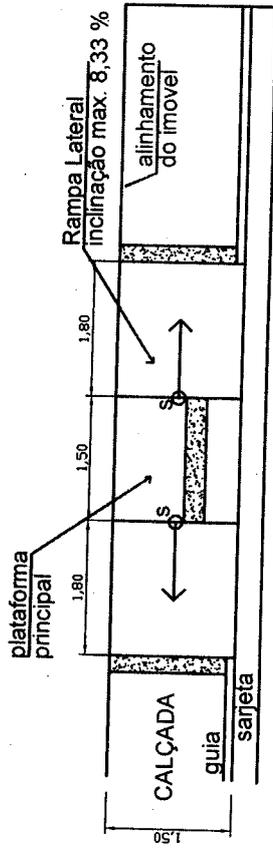
# SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO 01



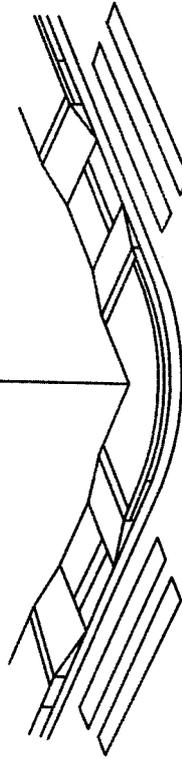
<b>DETALHE DA SEÇÃO DO PAVIMENTO</b>	
PROPRIETÁRIO	ESCALA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	SEM ESCALA
ENDEREÇO	DATA
RUAS DA CIDADE DE JAPIRA	07/09/18
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO
JOSÉ MARCELO DE MOURA	
USINA	
ÁREA DE RUA	
RECAPE ASFÁLTICO	
JÁ CITADO NO PROJETO	



VISTA SUPERIOR



PERSPECTIVA



José Manuel de Carvalho  
 ENGENHEIRO CIVIL - CRFA 19338D - PR

WILSON CARLOS DE OLIVEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CRFA 19338D - PR

DETALHE DA RAMPA PARA CALÇADAS ESTREITAS

DETALHE DA RAMPA PARA PORTADOCOS DE CERCAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO RESUM. ASISTITIVO

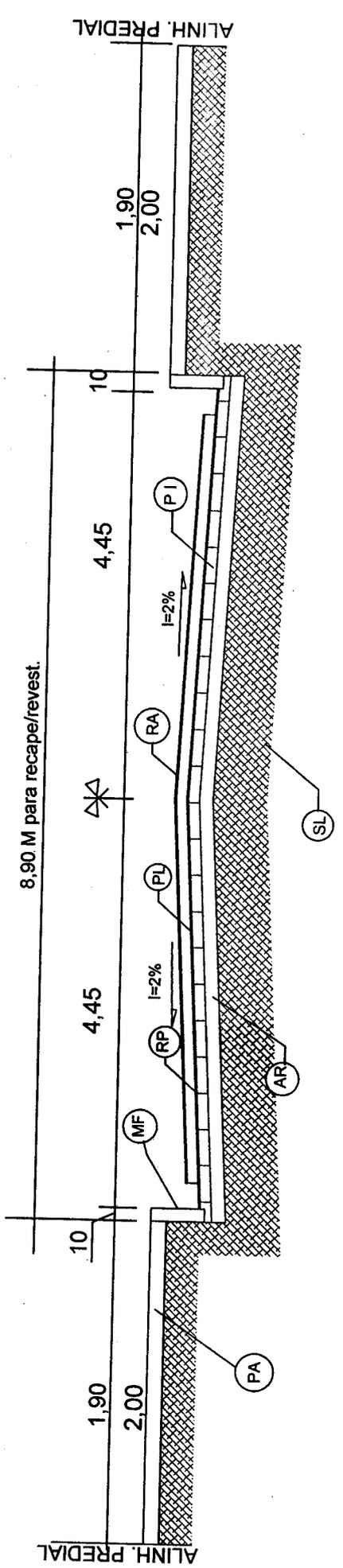
PROF. WILSON CARLOS DE OLIVEIRA  
 MUNICÍPIO DE JAPIRA  
 COMARCA DE IBAITI  
 ESTADO DO PARANÁ

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

FEV/2018

ESCALA:

1:20

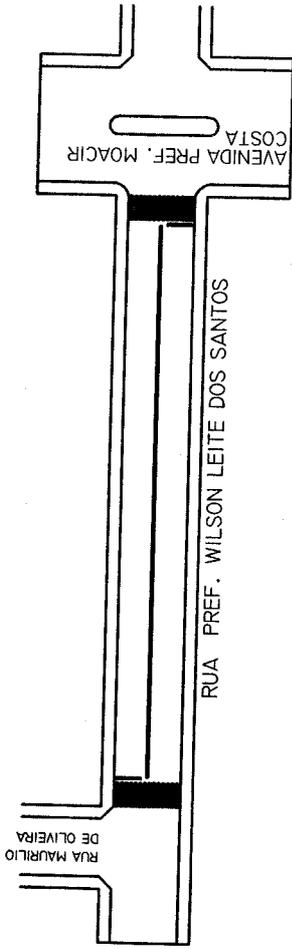


DETALHE MEIO FIO JA EXISTENTE

LOCAL: RUA PREF. WILSON L. DOS SANTOS  
 ENTRE RUA MAURILIO DE OLIVEIRA  
 E AVEN. PREF. MOACIR COSTA

CODIGO	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÃO	MUNICIPIO DE JAPIRÁ - PARANÁ
RA	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ	RECAPE ASFÁLTICO	3,0 CM	
RP	REPERFILAMENTO EM CBUQ	REPERFILAMENTO		
PL	PAVIMENTO DE BASE	PAVIMENTO DE BASE		
RA	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ	RECAPE ASFÁLTICO		
MF	MEIO FIO	MEIO FIO		

*[Handwritten Signature]*



LEGENDA PARA PINTURA DAS FAIXAS

FAIXA BRANCA PEDESTRE

= 0,40 x 4,00 = 1,60 M2 x 15 F = 24,00 M2 x 02 UND = 48,00 M2

FAIXA AMARELA CENTRAL

= 90,70 x 0,12 CM = 10,88 M2 x 02 FAIXAS = 21,60 M2

# PLANTA BAIXA

ESCALA INDICADA

## PROJETO ARQUITETÔNICO (PINTURA DE FAIXAS)

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSE MANUEL DE CARVALHO

OBRA

RECAPE ASFALTICO EM CUBO SOBRE PEDRAS IRREGULARES

ÁREA DE RUA PARA REPERFILAMENTO:

ÁREA DE RUA PARA RECAPE/REVESTIM.

03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 12 de Março de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação Expedida pelo Sr. Angelo Marcos Vigilato, Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, mediante protocolo em 12/03/2018, justifica-se a necessidade de contratar empresa para executar a obra de pavimentação de vias urbanas, na íntegra conforme Termo de Referência e conforme projeto elaborado pelo Sr. José Emanuel de Carvalho, Engenheiro Civil do Município de Japira. São Obras a serem executadas com Recursos do Convênio 614/13 SEDU/PARANACIDADE com objeto e locais definidos em Convênio, no valor total de R\$ 187.372,21 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois reais e Vinte e Um Centavos), com a seguinte composição financeira: contrapartida Municipal R\$ 12.021,27 (Doze Mil e Vinte e Um reais e Vinte e Sete Centavos); montante de SEDU-2013/PAM II- Fundo Perdido R\$ 175.350,27 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Sete Centavos), devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas. :

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 12/03/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa para execução da obra com recursos do convênio 614/13 SEDU/PARANACIDADE no valor total viabilizado de R\$:187.372,21 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos) com a seguinte composição financeira: Contra partida Municipal R\$ 12.021,27 (Doze Mil e Vinte e Um reais e Vinte e Sete Centavos); montante de SEDU-2013/PAM II – Fundo Perdido: R\$ 175.350,94 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta reais e Noventa e Quatro Centavos)..

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função/Programa/Atividade	Conta de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0790	04.003.15.451.0004.2012	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	796	04.003.15.451.0004.2012	783	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR N° 057.161-07



**Município de Japira - 2018**  
**Saldo das contas de despesa**  
**Calculado em: 29/05/2018**

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00790 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	235.000,00	48.665,05	186.304,95
00795 E 00608 1009056903/15 Op Credito	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
00796 E 00783 1005036901/01 SEDUPAM 2013/CONV. Nº 614/2013.	0,00	175.350,94	0,00	175.350,94
<b>Total Geral</b>	<b>235.000,00</b>	<b>1.410.350,94</b>	<b>48.665,05</b>	<b>1.381.685,89</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 29/05/2018  
 Órgão entre: 04 e 04  
 Unidade entre: 003 e 003  
 Tipo: 2  
 Ordem: 012





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 12 de Março de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução da obra referente ao convenio 614/13 SEDU/PARANACIDADE R\$ 187.372,21 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois reais e Vinte e Um Centavos) na seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal R\$ 12.021,27(Doze Mil e Vinte e Um reais e Vinte e Sete Centavos); Montante SEDU-2013/PAM II – Fundo Perdido: R\$: 175.350,94 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta reais e Noventa e Quatro Centavos)

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 12/03/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

  
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 12 de Março de 2018.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para executar a obra de pavimentação de vias urbanas sobre pedra irregular, conforme Termo de Referência expedida pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, Secretário de Obras, Viação e Urbanização, mediante protocolo em 12/03/2018, e Projeto elaborado pelo Sr. José Emanuel de Carvalho, Engenheiro Civil do Município de Japira.

Trata-se de 2.654,80 m<sup>2</sup>. de recape asfáltico (CBUQ), obra ser executada com Recursos do Convênio 614/13 SEDU/PARANACIDADE, com objeto e locais definidos em convênio no valor máximo de **R\$ 187.372,21 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**,

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade **Concorrência para implementar obras de pavimentação das vias urbanas de acordo com projeto (anexo) elaborado pelo Sr. José Manuel de Carvalho, engenheiro Civil do Município de Japira. Obras a serem executadas com recursos do convênio nº. 614/13 SEDU/PARANACIDADE**, com objeto e locais definidos em convênio, e, conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

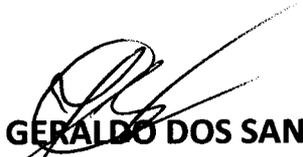
(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **CONCORRÊNCIA**, com o objeto de implementar obras de pavimentação das vias urbanas de acordo com projeto (anexo) elaborado pelo Sr. José Manuel de Carvalho, engenheiro Civil do Município de Japira. Obras a serem executadas com recursos do **convênio nº. 614/13 SEDU/PARANACIDADE**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por tem**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 12 de Março de 2018

  
**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 13 Março de 2018.

DO: PRESIDENTE DA CPL

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



### PARECER JURIDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 02/2018  
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2018  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira-PR.

**EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018. ANÁLISE E PARECER DO EDITAL E CONTRATO. RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR. CONVÊNIO SEDU/PARANACIDADE Nº 614/13.**

Trata-se de parecer inicial versando sobre a análise do edital e seus anexos do processo licitatório da Concorrência Pública 01/2018, que tem como objeto o Recape Asfáltico (CBUQ) sobre pedras irregulares das ruas:

- Rua Osorio Augusto de Oliveira entre a Avenida Alexandre dos Santos e a Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos;
- Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prefeito Moacir Costa e a Rua Maurílio de Oliveira.

#### 1- DA ANÁLISE FÁTICA

O Ilustríssimo Secretário de Obras Viação e Urbanização, solicitou em seu expediente a autorização do Prefeito Municipal, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para executar Recape Asfáltico(CBUQ) , em conformidade com o convenio SEDUPARANACIDADE Nº 614/13.

O referido recape nas vias acima descritas, visa melhorar a qualidade da via publica, bem como o trafego de veículos e transeuntes.

É o relatório.

#### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Trata-se de licitação da modalidade Concorrência Público tipo menor preço, empreitada por preço unitário para recape asfáltico de vias publica.

Como regra, as obras contratadas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93, possibilitando assim que particulares interessados compitam entre si, com igualdade de condições, visando realizar a contratação mais benéfica à Administração Pública.

Para que seja o procedimento válido este deve seguir o que dispõe a Lei nº 8.666/93, que estabelece rito, atos e requisitos necessários para todos os processos licitatórios, senão vejamos:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente( ...)"

Como pode ser acima observado a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, ou seja, seguir todo um rito formal.

No presente processo consta a autorização do agente público competente para a abertura da licitação, Prefeito Municipal, bem como a indicação do objeto, conforme Projeto pelo Programa Estadual de Recuperação Asfáltica de Pavimentos em Vias Urbanas- Recape-SEDU- PARANA CIDADE, assinado pelo Sr. José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil- CREA 19.338-D/PR.

Quanto à indicação do recurso que suportará a despesa a Diretora da Contabilidade declarou que existe no orçamento municipal vigente dotação orçamentaria para a referida contratação.

No que tange a escolha da modalidade, correta foi a escolha da comissão, uma vez que a Concorrência Pública é a mais adequada para o presente caso, pelo aspecto de complexidade, vez que a concorrência é o procedimento de maior rigor na contratação pública.

Referente a minuta do edital apresentada nos autos para análise atende a principio, as exigências do artigo 40 do referido Diploma Legal, cujo original, ademais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL que o expediu, conforme determina o 1 § desse mesmo dispositivo. Confirmam-se: a) preambulo; b) numero de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objetos da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, a principio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as clausulas necessárias previstas no artigo 55 da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) credito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisões; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as minutas do edital e contrato, a principio, atendem as exigências da Lei nº 8666/93.

Cumprе registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das proposta; vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

### 3- CONCLUSÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

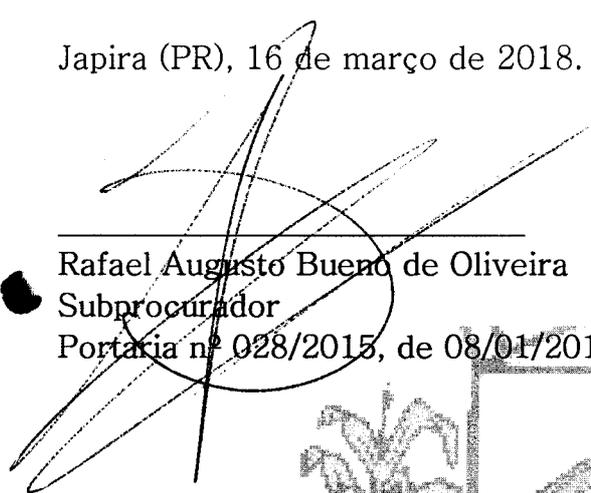
CNPJ 75.969.881/0001-52

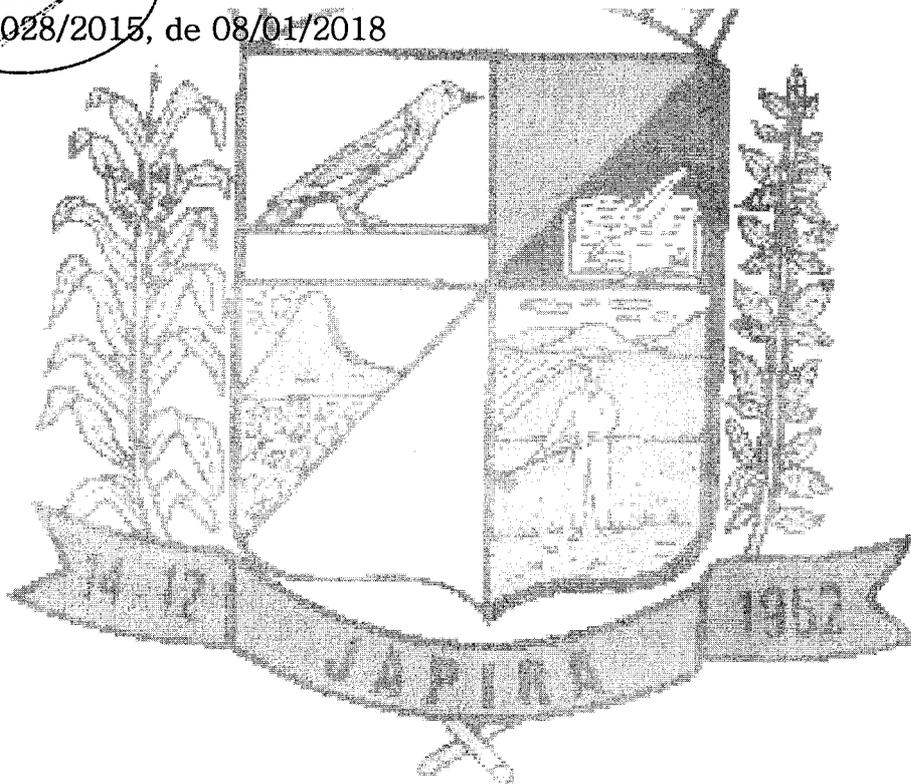


AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato nos termos do art. 38, paragrafo único, da Lei 8.666/93, com ressalvas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira (PR), 16 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Subprocurador  
Portaria nº 028/2015, de 08/01/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 028/2018 de 08/01/2018**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o senhor **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.01.08 15:49:53 -02'00'



# Município de Japira

## Solicitação 16/2018

### Termo de Referência



Equipamento

Página:1

#### Solicitação

<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>16</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>23/03/2018</b>	<b>1</b>

#### Solicitante

<b>Código</b>	<b>Nome</b>
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO

#### Processo Gerado

<b>Número</b>
33/2018

#### Local

<b>Código</b>	<b>Nome</b>
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

#### Órgão

<b>Nome</b>
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

#### Pagamento

<b>Forma</b>
30(trinta) dias após

#### Entrega

<b>Local</b>
setor de compra

#### Prazo

90 Dias
---------

#### Descrição:

Trata-se de 2.654,80 m<sup>2</sup> de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento da pista (3 cm espes.), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa.

#### Justificativa:

São obras a serem executadas com Recursos do convênio n°. 614/13 SEDU/PARANACIDADE, com objeto e locais definidos em Convênio.  
Faz-se necessário essa pavimentação melhorando a qualidade da via pública bem como o tráfego de veículos e transeuntes. Outro fator é com relação a segurança do tráfego, já que a manta asfáltica é menos escorregadia, com mais atrito do que as pedras irregulares existentes, as quais com as chuvas torna se difícil o trânsito de pessoas, ante a baixa aderência do piso.

Lot

001 Lots 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006070	RECAPE ASFÁLTICO CBUQ Trata-se de 2.654,80 M <sup>2</sup> de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular. Trecho: Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dois Santos. Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira.	SERV	1,00	187.372,21	187.372,21
00770	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação 003 Obras Públicas 15.451.0004-2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		187.372,21
				<b>TOTAL</b>	<b>187.372,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>187.372,21</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.003.15.451.0004.2011	187.372,21
Cod 00770 Fonte 00000 G.Fonte E	187.372,21



# Município de Japira

## Solicitação 16/2018

### Termo de Referência



Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/03/2018	1
<b>16</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	0/2018

<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30(trinta) dias após

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	30(trinta) dias após

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>
setor de compra		90 Dias

#### Descrição:

Trata-se de 2.654,80 m<sup>2</sup> de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento da pista (3 cm espes.), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa.

#### Justificativa:

São obras a serem executadas com Recursos do convênio n°. 614/13 SEDU/PARANACIDADE, com objeto e locais definidos em Convênio.  
Faz-se necessário essa pavimentação melhorando a qualidade da via pública bem como o tráfego de veículos e traunseuntes. Outro fator é com relação a segurança do tráfego, já que a manta asfáltica é menos escorregadia, com mais atrito do que as pedras irregulares existentes, as quais com as chuvas torna se difícil o trânsito de pessoas, ante a baixa aderência do piso.

*Lote*

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006070	RECAPE ASFÁLTICO CBUQ	SERV	1,00	187.372,21	187.372,21
	Trata-se de 2.654,80 M <sup>2</sup> . de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular. Trecho: Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Pref. Wilson Leite dois Santos. Rua Pref. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Pref. Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira.				
				<b>TOTAL</b>	<b>187.372,21</b>

**TOTAL GERAL 187.372,21**



**Município de Japira**  
**Concorrência 1/2018 - Anexo 01**



Equipilano

Página:1

Processo 34/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	1.10.6070 RECAPE ASFÁLTICO CBUQ Trata-se de 2.654,80 M². de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular. Trecho: Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Pref. Wilson Leite dois Santos. Rua Pref. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Pref. Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira.	1,00	SERV	187.372,21	187.372,21

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 187.372,21

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 187.372,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PMJ**

Prefeitura Municipal de Japira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de abril do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapeamento CBUQ	2.654,80 m <sup>2</sup>	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-35551401.

Japira-PR, 16 de Março de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PMJ**

Prefeitura Municipal de Japira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de abril do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapamento CBUQ	2.654,80 m <sup>2</sup>	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-35551401.

Japira-PR, 16 de Março de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 9, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de site para Prefeitura), em favor da proponente, NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME04.777.052/0001-20 no valor total de R\$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 30/2018.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 16/03/2018

**José Geraldo dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

Objeto: "Contratação da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Santo Antônio da Platina, para realização de cursos de: "Noções básicas de corte feminino e escova", "Artesanato com feltro", "Pintura em tecido", "Técnicas de patchwork", "Preparo de tortas salgadas" e "Atendimentos em vendas", para atender aos adolescentes, jovens, adultos e idosos, usuários dos Programas, Serviços, Projetos, referenciados ao CRAS "Família Mairinckense" e ao Departamento de Assistência Social, nos termos da Lei". Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 35/2018 - Contratada: SENAC/PR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0021-90.

Conselheiro Mairinck, 16 de Março de 2018.  
**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal



Reconhecida de Utilidade Pública Federal Portaria nº 75/03  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 1862/02  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 007/96  
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1563 – Siqueira Campos – PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CLÁUDIO GUILMO**, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições e atendendo às determinações do Estatuto Social, convoca todos os sócios efetivos das entidades para participarem da

**Assembleia Geral Ordinária**

A se realizar:

**DATA:** 28/03/2018

**LOCAL:** Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos  
Rua Nossa Senhora de Fatima, 1563 – Siqueira Campos  
**Das 19:00 horas às 22:00 horas**  
(artigo 19- Estatuto Social)

**ORDEM DO DIA:**

Os assuntos a serem tratados pela Assembleia Geral Ordinária serão os seguintes:

a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, devidamente, acompanhados pelo parecer do Conselho Fiscal;

O quorum para a primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária será de, 2/3 dos sócios, em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, uma hora após, no mesmo local, com qualquer número de sócios (artigo 20 – Estatuto Social).

Cordialmente,

Siqueira Campos (PR), 16, de março de 2018

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**Claudio Guilmo**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 293 – CENTRO TELEFAX: (043) 565-1001 – CEP 84980-000  
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PARANÁ E-mail: cmassaojose@hotmail.com

**Resolução Nº 02/2018**

**SUMULA** – Aprovar O Incentivo a PcD II, para o Município de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 16/02/2018,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar O Incentivo a PcD II, cujo objetivo é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência do Município de São José da Boa Vista.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 16 de março de 2018.

**Marcia Rolim Bento Bandeira**  
Presidente do CMAS

**CIRCULAÇÃO**

- |                      |                           |                          |                       |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos      | Tomazina                  | Sertaneja                | Abelá                 |
| Cornélio Procópio    | Curiúva                   | Rancho Alegre            | Cambará               |
| Cumbica              | Figueira                  | Primeiro de Maio         | Ribeirão do Pinhal    |
| Ibaiti               | Ventania                  | Floreópolis              | Nova Fátima           |
| Japira               | Sapopema                  | Santo Antônio da Platina | Barra do Jacaré       |
| Jaboti               | São Sebastião da Amoreira | Arapoti                  | Santa Amélia          |
| Salto do Itararé     | Nova América da Colina    | Jaguariava               | Sertãozinho           |
| Carlópolis           | Nova Santa Bárbara        | Sengés                   | São José da Boa Vista |
| Joaquim Távora       | Santa Cecília do Pavão    | São José do Sul          | Wenceslau Braz        |
| Guapirama            | Santo Antônio do Paraíso  | Jurandira do Sul         | Andaraí               |
| Quatiguá             | Congonhas                 | Andaraí                  |                       |
| Jacarezinho          | Itararacá                 |                          |                       |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana             |                          |                       |
| Pinhalão             | Leópolis                  |                          |                       |

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**  
**DIREÇÃO:** DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isamara Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 16 de março de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

24494/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº535/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um Baú isotérmico e de um equipamento de refrigeração para serem acoplados a um caminhão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações do anexo I do edital. Convênio 134/2017 - SEDU.

VALOR: O valor máximo do presente certame será de R\$ 32.149,99 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Item - Compra.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/03/2018.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 03/04/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 03/04/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 03/04/2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 14 de março de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes

Pregoeira

24109/2018

## Japira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMJ**

Prefeitura Municipal de Japira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de abril do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal nº 481 em Japira - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapamento CBUQ	2.654,80 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-35551401.

Japira-PR, 16 de Março de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

24411/2018

## Joaquim Távora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANA**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018**

**PREGAO PRESENCIAL 024/2018**

**"EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**  
**conforme Lei 147/2014"**

Objeto: - Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil desta municipalidade, CRAS e diversos departamentos, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos conforme conveniência e solicitação da Administração Pública, descrito no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

**DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/04/2018 das 08:00 às 08:29hrs.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 03 de abril de 2018.**

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site:

Joaquim Távora, 16 de março de 2018.

Marcos Rogério de Oliveira

Pregoeiro

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

24465/2018

## Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial PG/SMGP-0052/2018, objeto: Registro e preços para eventual aquisição de óleo diesel. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-44616 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 14 de Março de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

24069/2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº TP/SMGP-0001/2018, objeto: Elaboração de Projeto Completo de Engenharia da Interseção em Desnível no Cruzamento da Avenida Rio Branco com a Avenida Leste Oeste, no Município de Londrina. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 16 de março de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

24469/2018

## Mangueirinha

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**001/2018 - PMM**

O município de Mangueirinha torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital de Tomada de Preços 001/2018 - PMM, referente a seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área contábil, financeira e orçamentária desta municipalidade, fica revogado, amparado no artigo 49 e parágrafos, da Lei 8.666/83, conforme decisão circunstanciada que encontra-se no respectivo processo licitatório. Mangueirinha, 12 de março de 2018.

Publique-se  
Departamento de Licitação

24228/2018

## Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2018, exclusivo para ME/EPP conforme L.C. 123/2006 e suas alterações.

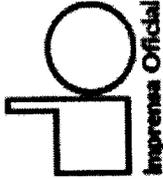
**Regime de Compra:** Menor preço, por item.

**Objeto:** Aquisição de material fotográfico e de vídeo para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do município.

**Valor máximo:** R\$10.982,00

**Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 03 de abril de 2018, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link Licitações; Consulta de Licitações, Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 15 de março de 2018. (a.a.) Ilario Hofstaetter - Prefeito em exercício.

24019/2018



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **24411/2018**

Título

Aviso de Licitação Edital Concorrência nº 001/2018

Órgão

PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário

JOSE CARLOS LUCIANO

E-mail

licitacao2@japira.pr.gov.br

Enviada em

16/03/2018 13:28

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

**Municipalidades**

**Prefeituras**

**Japira**

**Aviso - CIS**

Aviso de Licitação - japira sam 27 aviso pam 2017.pdf  
114,99 KB

Data de publicação



19/03/2018 Segunda-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

**AGUARDANDO TRIAGEM**



**Rascunho Gravado**

JOSE CARLOS LUCIANO

16/03/18 13:28



**Matéria Enviada**

JOSE CARLOS LUCIANO

16/03/18 13:28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**



**PARANACIDADE**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7933 de 12/04/2013 instituiu o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná.

O PAM conta com os recursos devolvidos do orçamento da Assembleia Legislativa do Paraná, bem como recursos dos Municípios como contrapartida, quando necessários, para a execução do projeto.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 19 de ABRIL do ano de 2018, na rua AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS nº 481 em JAPIRA, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 001 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**



04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Sede do Município;  
Objeto: Trata-se de 2.654,80 m<sup>2</sup> de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento da pista ( 3 cm espes.), revestimento (CBUQ com 3 cm espes.), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa..

Trecho:

- Rua Osório Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dos Santos
- Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira

Área Pavimentada: 2.654,80 m<sup>2</sup>.

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Capital social mínimo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Preço máximo: R\$ 187.372,21 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 27

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	1,07%
4	Revestimento	81,28%
6	Paisagismo / Urbanismo	14,77%
7	Sinalização De Trânsito	2,24%
11	Ensaio Tecnológicos	0,64%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.



04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br)/[licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.201__ <b>ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: __ / __ /201__
---

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.201__ <b>ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: __ / __ /201__
---

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio,

como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)35551401 data limite para o agendamento 13/04/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
-------------------	-------------------



Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.	160,00 ton.
---	-------------

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$



$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante                      PC - passivo circulante                      AP - ativo permanente  
RLP - realizável a longo prazo              ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. ° 1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.



13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso



a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. ° 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de



ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **“a” e “b” do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

**15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.



15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.



17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de

cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.



26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

JAPIRA, 16 de MARÇO de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) :



**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



**MODELO N° 07**  
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



## MODELO Nº 08

### PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



**MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

<b>MUNICÍPIO / LOCAL</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>
<b>OBJETO</b> :	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO :</b>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )								TOTAL		COEF. INFL.
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
TOTAL DA PARCELA		R\$										
		%										
TOTAL ACUMULADO		R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



## MODELO Nº 10

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/ \_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número ), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.*



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 201            .

---

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*



## MODELO Nº 14

**CONTRATO Nº /201**  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A , NA  
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 4-VIAÇÃO URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO-003-OBRAS PÚBLICAS-15.451.004.2011-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS-3.3.90.39.00.00-OU SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-00770 E 00000 0000/01/07/00/00-RFECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRES).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de*



*execução*) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**



O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.



### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.



- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

#### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$



I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



#### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.



#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



## **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;



- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, JAPIRA, 16 de MARÇO de 2018.

CONTRATANTE  
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### RECAPES EM CBUQ

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Revestimento em CBUQ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.





**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



**MODELO 16**

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
04	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
05	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
06	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
07	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
15	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
16	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2	-----	-----

- *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



## ANEXO I

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**



**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PLACA (CD)**



**(ANEXO V)  
PLANILHA DE INSUMOS**

<b>Município:</b>		<b>JAPIRA</b>	<b>SAM</b>	<b>27</b>		
<b>Projeto :</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR)</b>	<b>LOTE</b>	<b>01</b>		
<b>Local da Obra :</b>		<b>DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO</b>				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	( ton )		QUANT
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )			m2	2.654,80
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	310,00	0,0005	m2	5.244,97
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			ton	393,34
170500	DER mat	CAP ( Araucária )	360,00	0,0570		
transporte		Areia		0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	360,00	0,0150		
transporte		Brita ( usina )		0,8280		
transporte		Massa	60,00	1,0000		
<b>6</b>		<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>				
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	668,20
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	60,00	1,5000	m3	20,04
605000	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )			m2	668,20
transporte		Cimento	300,00	0,1800		
transporte		Areia	25,00	1,0600		
transporte		Brita	60,00	1,1100		
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	12,00
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	166,64
<b>11</b>		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	4,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	4,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	4,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	4,00



ANEXO VI  
BDI (composição)

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 1,20
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 3,85$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	27,14
BDI = 1,0385 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	27,1%
BDI Insumos de Petróleo	17,1%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste aviso, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR**. Que a abertura marcada para o dia 19/04/2018 as 09:00 horas, fica **PRORROGADA PARA O DIA 23/04/2018 as 09h00min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. Qualquer duvida entra em contato através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou pelo fone 43-3555-1401.

Japira, 05 de Abril de 2018.

  
**José Geraldo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**



**PARANACIDADE**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7933 de 12/04/2013 instituiu o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná.

O PAM conta com os recursos devolvidos do orçamento da Assembleia Legislativa do Paraná, bem como recursos dos Municípios como contrapartida, quando necessários, para a execução do projeto.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de ABRIL do ano de 2018, na rua AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS nº 481 em JAPIRA, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 001 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

<p>Local: Sede do Município;</p> <p>Objeto: Trata-se de 2.654,80 m<sup>2</sup> de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento da pista ( 3 cm espes.), revestimento (CBUQ com 3 cm espes.), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa..</p> <p>Trecho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Osório Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dos Santos</li> <li>• Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira</li> </ul> <p>Área Pavimentada: 2.654,80 m<sup>2</sup>.</p> <p>Colocação de placas de comunicação visual.</p> <p>Prazo de execução: 90 (noventa) dias;</p> <p>Capital social mínimo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);</p> <p>Preço máximo: R\$ 187.372,21 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).</p> <p>A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.</p> <p><b>SAM 27</b></p>
---

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.
---

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	1,07%
4	Revestimento	81,28%
6	Paisagismo / Urbanismo	14,77%
7	Sinalização De Trânsito	2,24%
11	Ensaio Tecnológicos	0,64%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br)/[licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15);
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.201__ ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA:     /     /201
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.201__ ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA:     /     /201
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio,

como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)35551401 data limite para o agendamento 17/04/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
-------------------	-------------------

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.	160,00 ton.
---	-------------

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. ° 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso

a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. ° 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de

ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

**15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.



17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de

cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

JAPIRA, 06 de ABRIL de 2018.

  
RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, natural de Porecatu-PR, nascido em 05/08/1982, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, **FERNANDO MERCES LUCIANO**, brasileiro, chefe de equipe, solteiro, nascido em 25/12/1981, natural de Porecatu-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 33.596.831-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.414.409-62, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 722, Centro, Cep: 86.160-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME**, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade o sócio **FERNANDO MERCES LUCIANO**, acima qualificado, a qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que vende e transfere a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, para o sócio ingressante, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, em Ibaiti/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** O Sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por decisão unânime, fica deliberada a venda de 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas do sócio remanescente **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, já qualificado, pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), ao sócio ingressante **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, já qualificado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ingressante pagará ao sócio remanescente, o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente a 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** O Sócio remanescente declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
Total Geral	800.000	800.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** e **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONFERE**

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
NIRE: 41208084936  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME. E tem sua sede sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
Total Geral	800.000	800.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUTOS; EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER NATUREZA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS. PUBLICITÁRIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PODA DE ÁRVORES, ROÇADAS E CORTE DE GRAMA; INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ART ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; TESTES E ANÁLISE TÉCNICAS; PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. e T.S.T. EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIMENTO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A construtora contratará profissional técnico qualificado, para a execução de trabalhos específicos, onde o exercício da atividade seja de prestação de serviços exclusivos de profissionais técnicos qualificados e onde a Legislação assim exigir.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: ROMULO DOMINGUES CARVALHO e HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONFERE**

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Jos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porecatu - PR, 29 de Maio de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA

FERNANDO MERCES LUCIANO

FIRMA RECONHECIDA

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE POROCECATU - PR** José Oliveira Costa  
R. Getúlio dos Reis Branco, 611 - Centro - CEP 86100-000 - Porocecatu - PR - Fone/Fax: (41) 3223-1175 TABELIONATO

4MSZV 83Ym8 4HrU9 Controle: QFnsb 2FtlJ  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ROMULO DOMINGUES CARVALHO,  
FERNANDO MERCES LUCIANO e HUGO RAFAEL TOMS JESUS. 1495885. Data fe  
Porocecatu-PR, 30 de maio de 2017 - 10:45:04h.

Em Test da Verdade  
Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado

*[Handwritten signature]*



*Joh*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTA CREDENCIAL

Porecatu, 16 de abril de 2018.

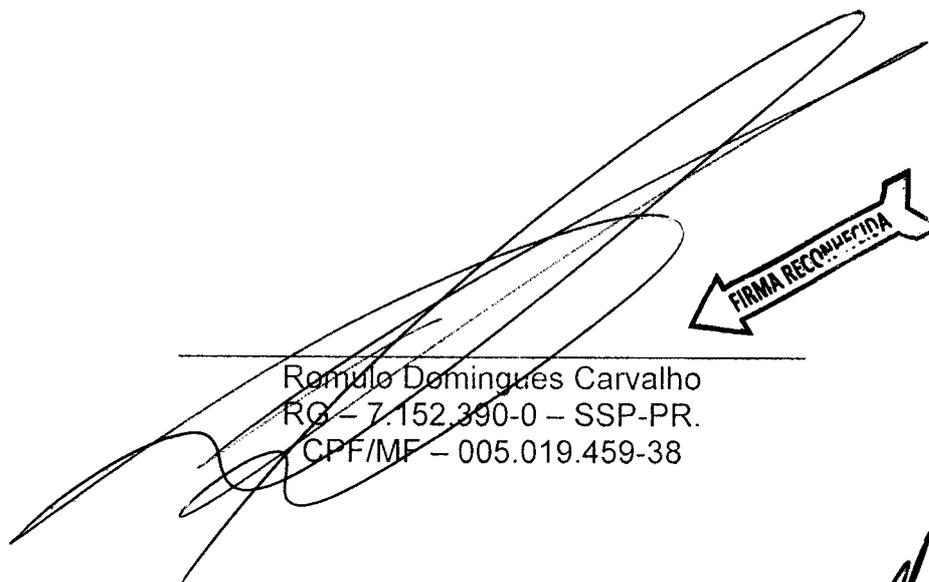
À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Concorrência nº: 01/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, carteira de identidade nº 7.152.390-0 – SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. – ME**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **JOSÉ GERALDO MALVEZI**, carteira de identidade nº 3040538-2 - SSP-PR é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir á licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



FIRMA RECONHECIDA

Romulo Domingues Carvalho  
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.  
CPF/MF - 005.019.459-38

Jor



CONFERE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOVE  
**RÔMULO DOMINGUES CARVALHO**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR, UF  
 7152390-0 SESP PR

CPF 005.019.459-38 DATA NASCIMENTO 15/11/1980

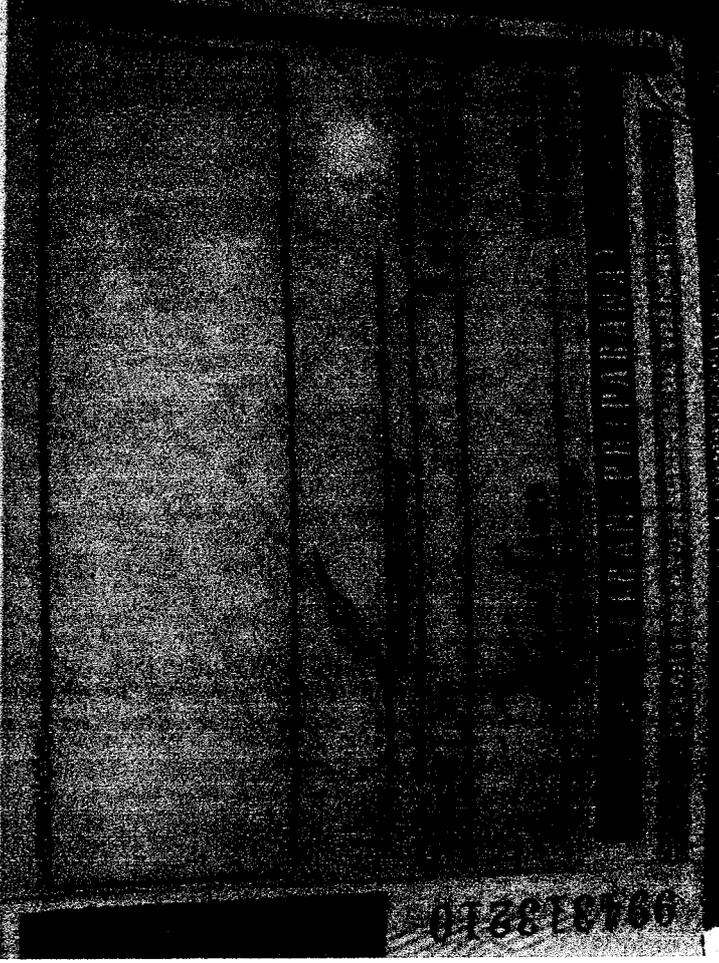
FILIAÇÃO  
 JOAO DOS REIS DE CARVALHO  
 MARIA SUELI DOMINGUES CARVALHO

PERMISSÃO ACE CAT. HAB. 323

VALIDADEZ 03/08/2019 1ª HABILITACAO 23/12/1998

Nº REGISTRO 00466892036

994313210



VAUJA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.152.390-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/02/2017

nome: **RÔMULO DOMINGUES CARVALHO**

FILIAÇÃO: JOAO DOS REIS DE CARVALHO  
 MARIA SUELI DOMINGUES CARVALHO

NATURALIDADE: RIBERÃO PINHAU/RP DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1980

DOC ORIGEM: COMARCA-BATUPOR, DA SEDE  
 C.CAS-4366, LIVRO-358, FOLHA-258

CPF: 005.019.459-38

CURRIBA/RP

MARCA VERIFICAÇÃO DA CARTA NACIONAL DE HABILITACAO

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.146 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 7.152.390-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

994313210

Jos

CONFERE

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.081.274/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HUGO R.T. JESUS &amp; CIA.LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA TOME</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>221</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A-I</b>
CEP <b>86.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORECATU</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(43) 3623-1426 / (43) 3623-1950</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADVTOMETOME@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2018 às 11:10:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Jos

1/2

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, natural de Porecatu-PR, nascido em 05/08/1982, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, **FERNANDO MERCES LUCIANO**, brasileiro, chefe de equipe, solteiro, nascido em 25/12/1981, natural de Porecatu-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 33.596.831-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.414.409-62, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 722, Centro, Cep: 86.160-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME**, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade o sócio **FERNANDO MERCES LUCIANO**, acima qualificado, a qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que vende e transfere a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, para o sócio ingressante, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Galha Azul, CEP: 84.900-000, em Ibaiti/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** O Sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por decisão unânime, fica deliberada a venda de 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas do sócio remanescente **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, já qualificado, pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), ao sócio ingressante **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, já qualificado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ingressante pagará ao sócio remanescente, o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente a 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** O Sócio remanescente declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** e **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
05/06/2017

Jos



HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
NIRE: 41208084936  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Graha Azul, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME. E tem sua sede sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUTOS; EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;

Jop

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER NATUREZA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PODA DE ÁRVORES, ROÇADAS E CORTE DE GRAMA; INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ART ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; TESTES E ANÁLISE TÉCNICAS; PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. e T.S.T. EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIMENTO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A construtora contratará profissional técnico qualificado, para a execução de trabalhos específicos, onde o exercício da atividade seja de prestação de serviços exclusivos de profissionais técnicos qualificados e onde a Legislação assim exigir.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** e **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porecatu - PR, 29 de Maio de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA

FERNANDO MERCES LUCIANO

FIRMA RECONHECIDA

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

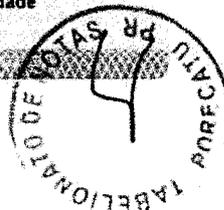


**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR** José Oliveira Costa  
R. Garças no Rio Branco, 111 - Centro - CEP 84190-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (41) 34231175 TABELIÃO

4M5ZV 83Ym8 4HrU8 Controle: QFnsb 2Ftlj  
Consulte em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ROMULO DOMINGUES CARVALHO,  
FERNANDO MERCES LUCIANO e HUGO RAFAEL TOME JESUS. 1495885. Data: Porecatu-PR, 30 de maio de 2017 - 10:45:04h.

Em Teste da Verdade  
Ciro José de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado



João



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, natural de Porecatu-PR, nascido em 05/08/1982, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, **FERNANDO MERCES LUCIANO**, brasileiro, chefe de equipe, solteiro, nascido em 25/12/1981, natural de Porecatu-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 33.596.831-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.414.409-62, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 722, Centro, Cep: 86.160-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME**, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade o sócio **FERNANDO MERCES LUCIANO**, acima qualificado, a qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que vende e transfere a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, para o sócio ingressante, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, em Ibaiti/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a 300.000 (trezentos mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** O Sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por decisão unânime, fica deliberada a venda de 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas do sócio remanescente **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, já qualificado, pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), ao sócio ingressante **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, já qualificado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ingressante pagará ao sócio remanescente, o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente a 492.000 (quatrocentos e noventa e dois mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

**Parágrafo Único:** O Sócio remanescente declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** e **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
NIRE: 41208084936  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob contrato de união estável de convivência duradora, pública e contínua, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Euzebio Rodrigues de Mello, nº 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME. E tem sua sede sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	792.000	792.000,00	99%
HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS	8.000	8.000,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUTOS; EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER NATUREZA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, PUBLICITÁRIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PODA DE ÁRVORES, ROÇADAS E CORTE DE GRAMA; INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ART ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; TESTES E ANÁLISE TÉCNICAS; PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. e T.S.T. EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIMENTO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A construtora contratará profissional técnico qualificado, para a execução de trabalhos específicos, onde o exercício da atividade seja de prestação de serviços exclusivos de profissionais técnicos qualificados e onde a Legislação assim exigir.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** e **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA – ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

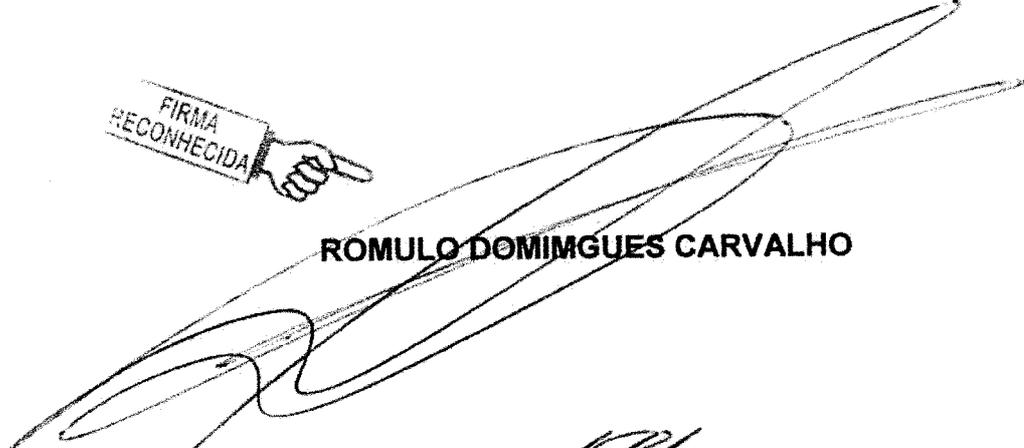
HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porecatu - PR, 29 de Maio de 2017.

FIRMA RECONHECIDA



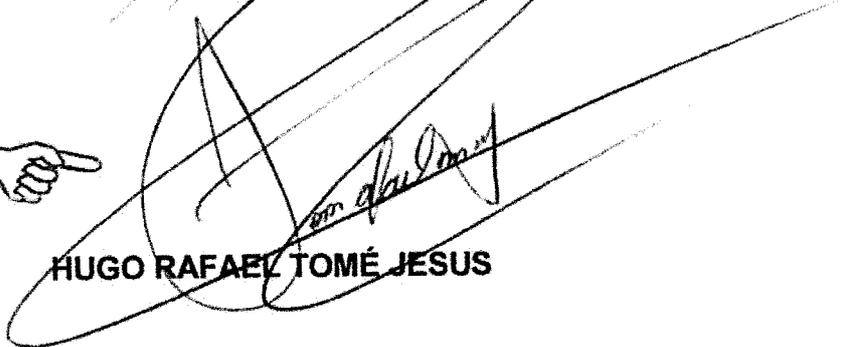
ROMULO DOMINGUES CARVALHO

FIRMA RECONHECIDA



FERNANDO MERCÊS LUCIANO

FIRMA RECONHECIDA

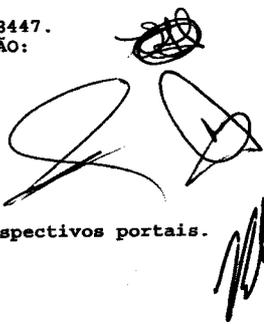


HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB Nº 20173708447.  
PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702083400. NIRE: 41208084936.  
HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



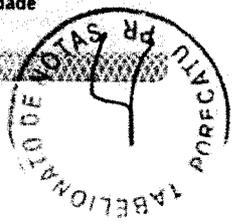
**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR** JOSÉ OLIVEIRA COSTA  
 R. Bodo de Pa. Bressa, 111 - Centro - CEP 85400-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (41) 313 2123 TABELIAS

4M5ZV 83Ym8.4HrU9 Controle: QFnsb 2FtlJ  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ROMULO DOMINGUES CARVALHO,  
 FERNANDO MERCES LUCIANO e HUGO RAFAEL TOME JESUS. 1495985. D. em Porecatu-PR, 30 de maio de 2017 - 10:45:04h.

Em Test da Verdade  
 Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 17:05 SOB N° 20173708447.  
 PROTOCOLO: 173708447 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702083400. NIRE: 41208084936.  
 HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 21.001.274/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

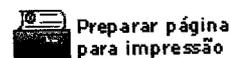
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:57:48 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.

~~Válida até 19/09/2018.~~

Código de controle da certidão: **FBB5.CD48.210C.FF50**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Jof

6

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017916393-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~21.091.274/9901-22~~  
Nome: ~~HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME~~

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Válida até 15/08/2018 - Fornecimento Gratuito~~

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Jó





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344  
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48



DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 252/2018

Proprietário.....:HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - M  
Contribuinte.....:21081274000122  
CPF/CNPJ.....:21.081.274/0001-22  
Endereço.....:RUA ANGELO TAVIAN , 93 -  
Bairro.....:JARDIM BELA VISTA  
Requerente.....:José Geraldo Malvezi  
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao \*\*\*CONTRIBUINTE\*\*\* acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 17 de Abril de 2018.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 148744050148744

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Jos

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21081274/0001-22  
**Razão Social:** HUGO R T JESUS E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA TOME  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 221 SALA 01 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

~~Válido até 05/05/2018~~

**Certificação Número:** 2018041012030648941001

Informação obtida em 17/04/2018, às 11:44:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Jes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.081.274/0001-22

Certidão nº: 148256491/2018

Expedição: 17/04/2018, às 11:46:34

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.081.274/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 42707/2018**

**Validade: 09/06/2018**

**Razão Social:** HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 21081274000122

**Num. Registro:** 61218

**Registrada desde :** 15/06/2016

**Capital Social:** R\$ 800.000,00

**Endereço:** RUA SÃO PAULO, 221 SALA A-I CENTRO

**Município/Estado:** PORECATU-PR

**CEP:** 86160000

**Objetivo Social:**

Construção de redes de abastecimento de água, esgoto, transporte e dutos; Execução de obra de galerias pluviais e meio fio; Serviços de engenharia civil; serviços de cartografia, topografia e geodesia; Execução de obras de urbanização; Obras de terraplenagem; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza; Instalação de painéis publicitários, demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de instalação em construção; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Serviços de pintura de edificações em geral; Construção de edifícios e outras obras de acabamento em construção; Obras de acabamento em gesso e estuque; Instalação e manutenção elétrica; Preparação de canteiros e Limpeza de terrenos; Poda de árvores, roçada e corte de grama; Instalação e fornecimento de geomembrana PEAD; Construção de obras de arte especiais; Construção de instalação esportiva e recreativas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Perfurações e sondagens; Testes e análise técnicas; Pavimentação em C.B.U.Q. e T.S.T. em base de brita graduada e solo cimento.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - FABIO JOSE DE OLIVEIRA

Carteira: SP-504231/D Data de Expedição: 05/03/1991

Desde: 15/06/2016 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 10274 Data do Visto: 19/07/1991

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Quadro(s) Técnico(s):**

1 - ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira: PR-137104/D Data de Expedição: 12/02/2014

Desde: 12/09/2016

# HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22  
IE-90758551-49

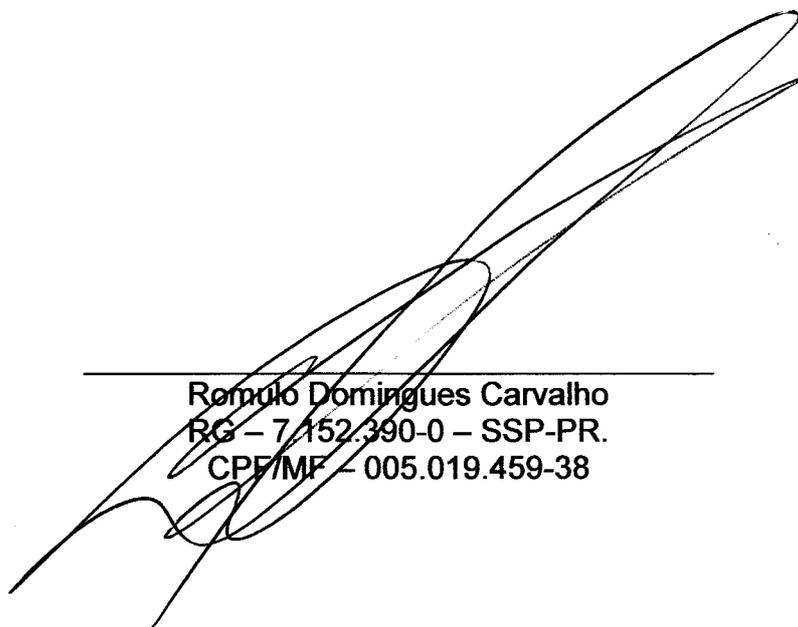


## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018

O signatário do presente, o senhor **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, representante legalmente constituído da proponente **HUGO R.T. JESUS & E CIA. LTDA. - ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias á execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Porecatu 16 de abril de 2018.



---

Romulo Domingues Carvalho  
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.  
CPF/ME - 005.019.459-38

Jose



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

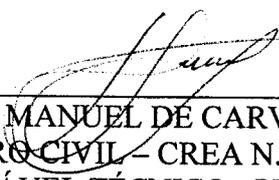


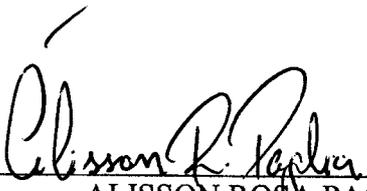
## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Concorrência nº 001/2.018.

Declaramos que o Engenheiro Civil ALISSON ROSA PAGLIA, inscrito no CREA / PR nº 137.104/D, inscrito no CPF nº 078.907.859-76 da proponente HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA. – ME - CNPJ 21.081.274/0001-22, devidamente credenciado visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Japira, 16 de abril de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 19.338/D-PR.  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA

  
\_\_\_\_\_  
ALISSON ROSA PAGLIA  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA - PR N.º 137.104/D  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA

5 06

  
12.5



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**

**ALISSON ROSA PAGLIA**

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: **1547/2018**

Selos de autenticidade: **A 054538**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

CNPJ 75.969.881/0001-52

RNP Nº: 1712902539 Alexandre Leite dos Santos - Centro

Protocolo Nº.: **2018/00111096** JAPIRA - PARANÁ

JOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/04/2018



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D  
Acervo Técnico Nº.: 1547/2018  
Selos de autenticidade: A 054538

RNP Nº.: 1712902539  
Protocolo Nº.: 2018/0011296

ART Nº.: 20180326981 0..... Registrada: 24/01/2018.....  
 Empresa Executora...: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ/CPF:  
 76.965.789/0001-87.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....: 24.446,58 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.....: DIVERSOS, S/N VÁRIAS RUAS CENTRO.....  
 Município/Estado...: CARLOPOLIS/PR.....  
 Data de Início.....: 10/01/2018..... Data de Conclusão: 08/03/2018.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO USINADO, TIPO CBUQ  
 ESPESSURA DE 3,0 CM, EM VIAS URBANAS: DESCRIÇÃO DOS  
 NOMES VÁRIAS RUAS ONDE FORAM EXECUTADAS A OBRA DE  
 RECAPE (LOCAIS DA OBRA): -RUA PADRE HUGO -RUA  
 MARCOS RODRIGUES DO AMARAL -RUA ANDRE JORGE CLELE  
 -RUA QUARESMEIRA ROXA -RUA BAUÍNEA -RUA DR PAULA  
 E SILVA -RUA SALVIRA MARQUES -AVENIDA ELSON  
 SOARES -RUA ATALIBA LEONEL -RUA CAPITÃO ESTÁCIO  
 -RUA ANTÔNIO JONAS FERREIRA PINTO -RUA JOÃO  
 GERVÁSIO -RUA NICOLAU MIGUEL -RUA IPÊ ROSA -RUA  
 NICOLAU MIGUEL -RUA JORGE BARROS -RUA DR PAULA E  
 SILVA. A OBRA SE RESUME EM: -LIMPEZA DE  
 SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E  
 ÁGUA M2 24446,58 -PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO  
 RR-1C M2 24446,58 -TRANSPORTE COM CAMINHÃO  
 BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM,  
 DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM).  
 AF\_04/2016 CR 85051,2 -CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM  
 APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE  
 (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM  
 EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017 M3 709,03 (1.836,39  
 TONELADAS).....  
 Observação.....:

for

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**ALISSON ROSA PAGLIA**

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: **1547/2018**

Selos de autenticidade: **A 054538**

RNP Nº.: 1712902539

Protocolo Nº.: **2018/00111296**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00111296.

Emitida via Internet em 29/03/2018 13:39:19 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

23 04 16



# Município de Carlópolis - Estado do Paraná

Rua Benedito Salles, 1060 - CEP 86420-000 - Telefax (43)5661291  
CGC 76.965.789/0001-87 - Carlópolis - Estado do Paraná



Carlópolis - Pr, 10 de março de 2018.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA - ME** com CNPJ: 21.081.274/0001-22 executou para o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS com CNPJ: 76.965.789/0001-87, através do profissional **ÁLISON ROSA PAGLIA**, engenheiro civil inscrito no Crea-PR nº 137104/D, portador do CPF: 078.907.859-76 e RG: 9.801.913-8, segundo a ART nº 20180326981, UMA OBRA DE ARRUEAMENTO Tipo de Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO, sendo o local da obra/serviços em várias ruas S/N - várias ruas no Centro - Cidade de Carlópolis - CEP: 86420-000

Data do Início: 10/01/2018

Data da Conclusão: 10/03/2018,

e com as seguintes descrições:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO USINADO, TIPO CBUQ-EXPESSURA DE 3,0 CM, EM VIAS URBANAS.
- LIMPESA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA - M²: 24.446,58.
- PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - M² 24.446,58.
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TON X KM). AF\_04/2016 CR 85051,2.
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017 - M²-709,03 (1.836,39 TONELADAS),
- VALOR DA OBRA R\$ 648.837,13 -

Os serviços citados acima foram executados e tem o funcionamento satisfatório e a empresa em referência demonstra capacidade técnica não havendo nada que desabone sua conduta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ



**GUILHERME ANTONIO LOPES**  
ENGENHEIRO CIVIL - CONCURSADO  
CREA 18954/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

2310418




CREA - PR  
A 054536

Tabelionato de Notas  
da Prefeitura de CARLÓPOLIS

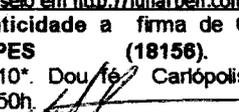
Cristiane Ivanete Wask  
Rua Antônio Jenas Pereira Pinto, 279,  
Carlópolis-PR, telefone (43) 3590-1335

Selo Digital Nº QONBP.G7MBU.7LMUJ-nPtAT.CcDoX  
Consulte esse selo em <http://funaroen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de **GUILHERME ANTONIO LOPES** (18156). \*0002\*  
F5WWDM5G-73333C-10\*. Dou fé, Carlópolis-PR, 12 de março de 2018 - 11:00:50h.

Em Teste de Verdade  
**Fernando Selke Scheffer** - Substituto

Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen R\$0,80, ISS: R\$0,42 - Total: R\$11,73




Handwritten marks and signatures on the right side of the document.

# HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22  
IE-90758551-49



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

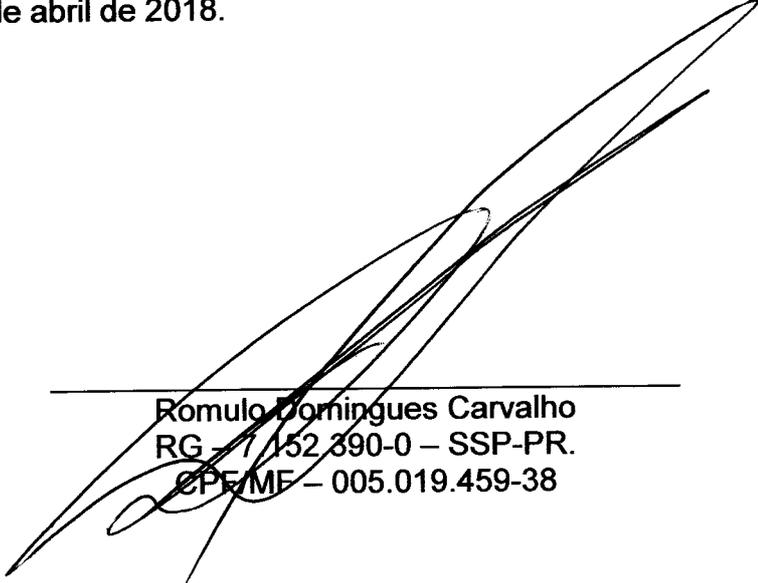
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
	ALISSON ROSA PAGLIA	ENGENHEIRO CIVIL	PR – 137104D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Porecatu, 16 de abril de 2018.



Romulo Domingues Carvalho  
RG – 7.152.390-0 – SSP-PR.  
CPE/ME – 005.019.459-38



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL

**ALISSON ROSA PAGLIA**

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: **5203/2015**

Selos de autenticidade: **A 026.125**

RNP Nº.: 1712902539

Protocolo Nº.: **2015/00331963**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**Certidão de Acervo Técnico**

**ALISSON ROSA PAGLIA**

Carteira Profissional: PR-137104/D  
 Acervo Técnico Nº.: **5203/2015**  
 Selos de autenticidade: **A 026.125**

RNP Nº.: 1712902539  
 Protocolo Nº.: **2015/00331963**

ART Nº.: 20141934877 0 ..... Registrada: 09/05/2014.....  
 ART Correspons.: 20141929156 0 .....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....: P.R.C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF:  
 15.109.383/0001-08.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
 Dimensão.....: 28.647,60 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.....: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM, S/N JARDIM FRANCA L.  
 02-C-A/02-C-01-A Q. S/N.....  
 Município/Estado....: SARANDI/PR.....  
 Data de Início.....: 13/05/2014..... Data de Conclusão: 17/09/2014.....  
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: PAVIMENTACAO ASFALTICA TERRAPLENAGEM 13.025,65 M3  
 ESC./REG./COMPACTADO 100%PN 32.564,14 M2 BASE BRITA  
 GRADUADA 15CM 24.060,57 M2 BASE BRITA  
 GRADUADA 20CM 4.587,03 M2 IMPRIMACAO COM  
 CM-30 28.647,60 M2 PINTURA COM RR-1C  
 28.647,60 M2 CAPA EM CBUQ 3,5CM  
 24.060,57 M2 CAPA EM CBUQ 5,0CM  
 4.587,03 M2 MEIO FIO COM SARJETA  
 8.013,99 M2 GALERIAS ESCAVACAO EM TERRA  
 15.328,85 M3 REATERRO EM TERRA  
 14.244,70 M3 FORN.ASSERT.REJ. TUBO  
 0,40M 1.355,33 ML FORN.ASSERT.REJ. TUBO  
 0,60M 2.243,00 ML FORN.ASSERT.REJ. TUBO  
 0,80M 205,00 ML FORN.ASSERT.REJ. TUBO  
 1,00M 72,00 ML FORN.ASSERT.REJ. TUBO  
 1,20M 105,00 ML CAIXA DE LIGACAO RR-1C  
 19,00 UNID. REDE DE ÁGUA ESCAVACAO  
 EM TERRA 5.879,74 M³ REATERRO EM TERRA 5.291,77 M³  
 TUBO PB PVC JEI DE 110 CL 12.338,00 ML TUBO PB PVC  
 JEI DE 85 CL 12.233,00 ML TUBO PB PVC JEI DE 60 CL  
 126.496,00 ML TUBO PVC DN 150 12,00 UNID REDE DE  
 ESGOTO ESCAVACAO EM TERRA 9.281,48 M³ REATERRO EM  
 TERRA 8.353,33 M³ TUBO PB PVC JEI DN 150 6.865,00 ML  
 DTI 44,00 UNID POÇO DE VISITA 88,00 UNID.....

*João*

*[Handwritten signatures and initials]*

Observação.....



506

A large, stylized handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**ALISSON ROSA PAGLIA**

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: **5203/2015**

Selos de autenticidade: **A 026.125**

RNP Nº.: 1712902539

Protocolo Nº.: **2015/00331963**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00331963.

Emitida via Internet em 11/12/2017 13:26:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Jo*



Maringá, 08 de Outubro de 2015

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que o profissional ALISSON ROSA PAGLIA, engenheiro civil inscrito no Crea-PR nº137104/D portador do CPF:078.907.859-76 e RG: 9.801.913-8 executou a obra de terraplanagem, pavimentação asfáltica, galerias, rede de esgoto e rede de água Local da Obra/Serviço: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM S/N Bairro: JARDIM FRANCA CEP: 87114000 Quadra: S/N Lote: 02-C-A/02-C-01-A Cidade: SARANDI UF: PR, a obra teve Data de Início: 13/05/2014 Data de Conclusão: 17/09/2014 e com as seguintes descrições:

**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- **Terraplanagem**  
Terraplanagem 13.025,65 m3  
Esc./reg./compactado 100%pn  
32.564,14 m2
- **Pavimentacao asfaltica:**  
Base brita graduada 15cm 24.060,57 m2  
Base brita graduada 20cm 4.587,03 m2  
Imprimacao com cm-30 28.647,60 m2  
Pintura com rr-1c 28.647,60 m2  
Capa em cbuq 3,5cm 24.060,57 m2  
Capa em cbuq 5,0cm 4.587,03 m2  
Meio fio com sarjeta 8.013,99 m2
- **Galerias:**  
Escavacao em terra 15.328,85 m3  
Reaterro em terra 14.244,70 m3  
Forn.assent.rej. tubo 0,40m 1.355,33 ml

- Forn.assent.rej. tubo 0,60m 2.243,00 ml
- Forn.assent.rej. tubo 0,80m 205,00 ml
- forn.assent.rej. tubo 1,00m 72,00 ml
- Forn.assent.rej. tubo 1,20m 105,00 ml
- caixa de ligacao rr-1c 19,00 unid
- **Rede de esgoto:**  
Rede de água escavacao em terra 5.879,74 m³  
Reaterro em terra 5.291,77 m³  
Tubo pb pvc jei de 110 cl 12.338,00 ml  
Tubo pb pvc jei de 85 cl 12.233,00 ml  
Tubo pb pvc jei de 60 cl 126.496,00 ml  
Tubo pvc dn 150 12,00 unid
- **Rede de água:**  
Escavacao em terra 9.281,48 m³  
Reaterro em terra 8.353,33 m³  
Tubo pb pvc jei dn 150 6.865,00 ml  
Dti 44,00 unid  
Poço de visita 88,00 unid

Os serviços citados acima foram executados e tem o funcionamento satisfatório e a empresa em referência demonstra capacidade técnica não havendo nada que desabone sua conduta.

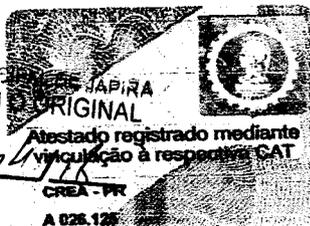
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.  
RAPHAEL FRANÇA SILVA FERREIRA  
CNPJ: 15.109.383/0001-08



Autenticação  
Certifico que esta fotocópia confere original. O referido é verdade e  
16 JAN. 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM ORIGINAL  
EM 23/10/15



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
Av. Brasil, 7246 - Maringá - PR  
Fone: (41) 3221-1182

Selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RAPHAEL FRANÇA SILVA FERREIRA \*F4R667DF-662574-04\* 0020\* Dou. Fl. Maringá, Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (08/10/2015) Emolumentos: R\$1,62 (VRG 2473), Selo Balcão: R\$3,00 Funrejus: R\$0,00. Em Teste da Verdade.

Firma de Raphael Franca Silva Ferreira

16 JAN. 2015





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado a empresa **HUGO R. T. JESUS E CIA LTDA -ME**, estabelecido na cidade de Porecatu, estado do Paraná, endereço Rua São Paulo nº 221, inscrito no CNPJ sob o nº 21.081.274/0001-22 abaixo assinado, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado o profissional **ÁLISSON ROSA PAGLIA**, Engenheiro Civil residente a RUA AMETISTA Nº 1301ª Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 078.907.859-76, CREA-PR 137.104/D doravante denominado **Contratado**, ajustam a celebração deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

### Cláusula Segunda – Prestação de Serviços

O **Contratado** deverá, durante sua vigência e, em contrapartida do pagamento especificado na cláusula Terceira, executar serviços da área de engenharia civil pertinentes a um engenheiro civil.

### Cláusula Terceira – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos Serviços, o **Contratado** será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.874,00 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais).
- A carga horária será de 2 horas diárias.
- Fica acordado que o primeiro pagamento mensal será executado pela contratante no dia da assinatura do presente contrato, e se manterá no mesmo dia dos meses subsequentes, as partes concordam que o contratante primeiro realizará o

João



pagamento do mês, para que assim posteriormente seja prestado o serviço pelo contratado.

#### Cláusula Quarta – Prazo e Rescisão

O presente contrato vigorará no prazo de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 15 (quinze) dias de antecedência, e se constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

#### Cláusula Quinta – Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Maringá, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

#### Cláusula Sexta – Conta para depósito.

**Banco do Brasil (01)**

**Agência: 3512-2**

**Conta Corrente: 114453-7**

**Endereço para Correspondência: Rua Ametista, 1301 A, Maringá -PR, Cep: 87083-039**

MARINGÁ-PR, 17 de Julho de 2017.

FIRMA RECONHECIDA  
Tab. GRASSANO

**CONTRATANTE**  
**HUGO R. F. JESUS E CIA LTDA -ME**  
**CNPJ: 21.081.274/0001-22**

**CONTRATADO**  
**ÁLISSON ROSA PAGLIA**  
**CPF:078.907.859-76**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**CNPJ 75.969.881/0001-52**  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/10

João

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'MS'.

# HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA – ME

CNPJ/MF- Nº 21.081.274/0001-22

R SAO PAULO, 221, CENTRO, PORECATU - PARANÁ

CEP: 86160-000



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018

À Comissão Especial de Licitações do Município de Japira do Estado do Paraná.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	875.310,73+0,00/1.831,10+0,00	478,02
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC / PC	875.310,73/1.831,10	478,02
SOLVÊNCIA GERAL (SG) SG = (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	875.310,73/1.831,10+0,00	478,02

AC - ativo circulante;

RLP

- ativo realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP

- exigível a longo prazo;

PC - passivo circulante;

**OBS:** Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Japira - PR, 17 de abril de 2018.

Romulo Domingues Carvalho

CNPJ n. 005.019.459-38

Representante legal

Renan da Cruz Matteoli

RG n. 8.047.754-6

CRC n. PR-071028/O-7

Contador

*Jos*

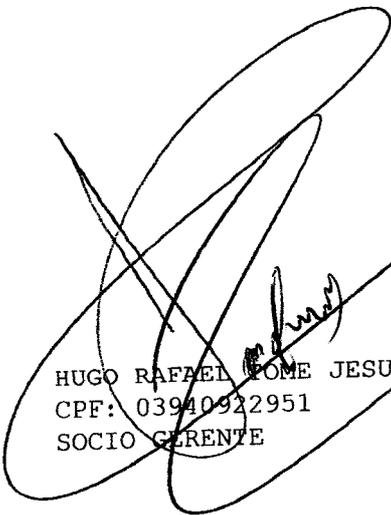
*[Handwritten signatures]*

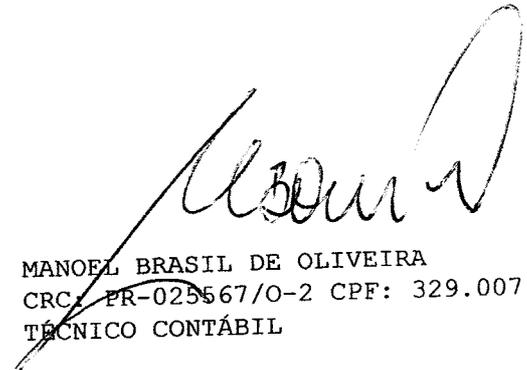
### Termo de Abertura de Livro

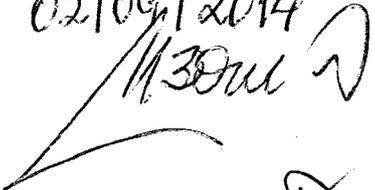
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0040 folhas numeradas de 0001 a 0040 e servirá de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. EPP sito a SÃO PAULO, 221, SALA A-I, CENTRO, PORECATU-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41208084936 em 05/10/2015.

CNPJ: 21.081.274/0001-22  
I.E.: ISENTO

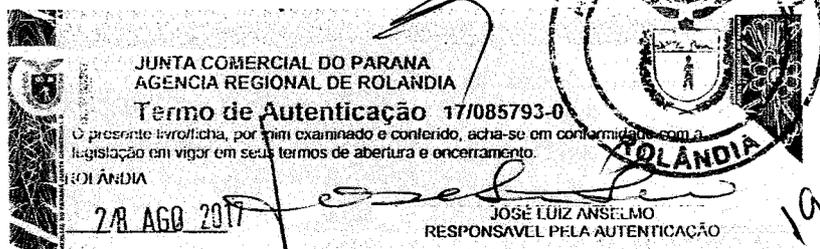
PORECATU, 01 de Janeiro de 2016

  
HUGO RAFAEL ROME JESUS  
CPF: 03940922951  
SOCIO GERENTE

  
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA  
CRC: PR-025567/0-2 CPF: 329.007.409-91  
TÉCNICO CONTÁBIL

RESSALVA  
DATA Registro na Junta  
Comercial correta e  
02/09/2014  


JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. EPP

CNPJ: 21.081.274/0001-22

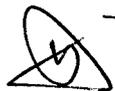
I.E.: ISENTO



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**

**2016**

<b>ATIVO</b>	875.310,73	7.550,32
<b>CIRCULANTE</b>	875.310,73	7.550,32
<b>DISPONIVEL</b>	875.310,73	7.550,32
CAIXA GERAL	875.310,73	7.550,32
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	875.310,73	7.550,32

 Jor







HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. EPP

CNPJ: 21.081.274/0001-22

I.E.: ISENTA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

PASSIVO	875.310,73	7.550,32
CIRCULANTE	1.831,10	25.476,51
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.831,10	25.476,51
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.048,51	21.242,41
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.733,14	3.984,10
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.165,73	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350,00	250,00
PATRIMONIO LIQUIDO	873.479,63	17.926,19
CAPITAL	800.000,00	20.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	800.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	73.479,63	37.926,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	73.479,63	37.926,19
TOTAL DO PASSIVO	875.310,73	7.550,32

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 875.310,73 - Oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e três centavos

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
HUGO RAFAEL TOME JESUS  
CPF: 03940522951  
SOCIO GERENTE

*[Handwritten Signature]*  
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA  
CRC: PR-025567/O-2 CPF: 329.007.409-91  
TÉCNICO CONTÁBIL

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
<b>(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>		
VENDA DE SERVIÇOS.....	452.140,23	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	27.782,84	0,00
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>424.357,39</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	242.168,47	31.647,20
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS</b>		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	1.170,28	1.550,90
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>181.018,64</b>	<b>33.198,10</b>
<b>(=) PREJUÍZO BRUTO.....</b>		
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>		
DESPESAS GERAIS.....	278,27	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	21.086,00	0,00
DESPESAS GERAIS.....	47.267,49	4.728,00
<b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>	<b>112.386,88</b>	<b>37.926,10</b>
<b>(-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	981,06	0,00
<b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b>	<b>111.405,82</b>	<b>37.926,10</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>111.405,82</b>	<b>37.926,10</b>
<b>(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>		

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 111.405,82 - Cento e onze mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos conform documentos apresentados.

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2016.

HUGO RAFAEL TOME JESUS  
 CPF: 03940922951  
 SOCIO GERENTE

MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA  
 CRC: PR-025567/O-2 CPF: 329.007.409-91  
 TÉCNICO CONTÁBIL

João

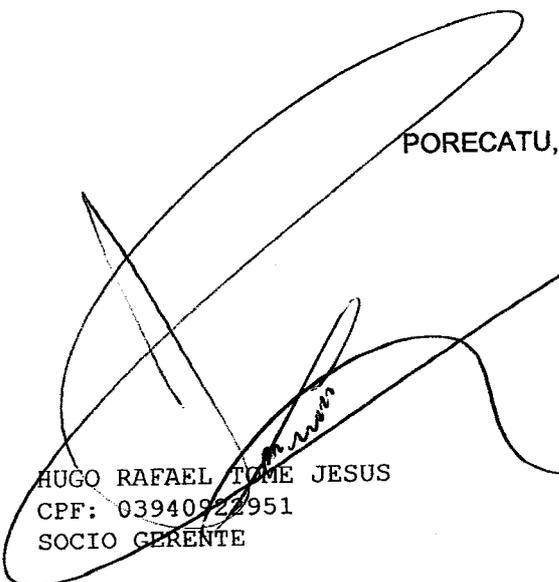


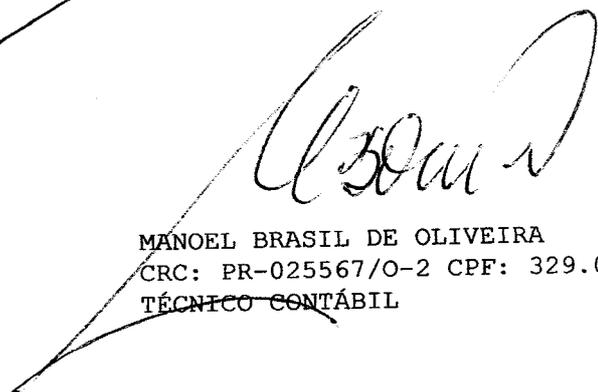
## Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0040 folhas numeradas de 0001 a 0040 e serviu de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 de HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. EPP sito a SÃO PAULO, 221, SALA A-I, CENTRO, PORECATU-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41208084936 em 05/10/2015.

CNPJ: 21.081.274/0001-22  
I.E.: ISENTO

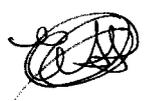
PORECATU, 31 de Dezembro de 2016

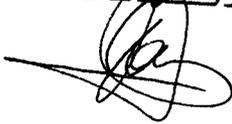
  
HUGO RAFAEL TOME JESUS  
CPF: 03940922951  
SOCIO GERENTE

  
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA  
CRC: PR-025567/O-2 CPF: 329.007.409-91  
TÉCNICO CONTÁBIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

*Joh*  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/16  
  


**PODER JUDICIÁRIO**

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ  
Martha Loecy Kwiatkowski Santos      Elisangela Lopes da Silva Santos  
Distribuidora Judicial      Escrevente Juramentada



**CERTIDÃO N° 313/2018**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO** contra **HUGO R. T. JESUS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob N° 21.081.274.0001/22, localizada a Rua São Paulo, 221, Sala A-1, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (21/03/2018). Eu- EL - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada.....

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 21 de março de 2018.



EL  
Elisangela Lopes da Silva Santos  
Escrevente Juramentada

JOS

*Certidão para fins civis- válida por 30(trinta) dias.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/10/18

**PODER JUDICIÁRIO**

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ  
Martha Loecy Kwiatkowski Santos      Elisangela Lopes da Silva Santos  
Distribuidora Judicial                      Escrevente Juramentada



**CERTIDÃO Nº 313/2018**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO** contra **HUGO R. T. JESUS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 21.081.274.0001/22, localizada a Rua São Paulo, 221, Sala A-1, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (21/03/2018).  
Eu- EL - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada.....

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 21 de março de 2018.

EL  
**Elisangela Lopes da Silva Santos**  
**Escrevente Juramentada**



500

**Certidão para fins civis- válida por 30(trinta) dias.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 10 18 EL

EL  
30

# HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22  
IE-90758551-49



Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018

Objeto: Trata-se de 2.654,80 m<sup>2</sup> de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento da pista (3 cm espes.), revestimento (CBUQ com 3 cm espes.), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa.

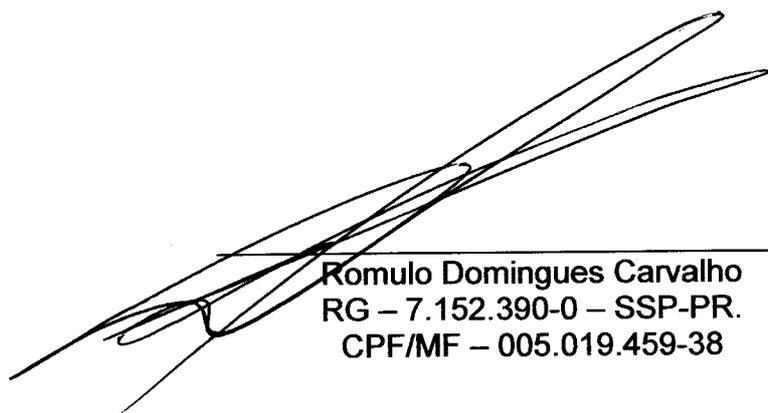
Local: Sede do Município

- Rua Osório Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre dos Santos e a Rua Pref. Wilson Leite dos Santos
- Rua Pref. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Pref. Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira

Município de Japira - PR

O signatário da presente, o senhor **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, representante legalmente constituído da proponente **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porecatu, 16 de abril de 2018.



---

Romulo Domingues Carvalho  
RG – 7.152.390-0 – SSP-PR.  
CPF/MF – 005.019.459-38

João

# HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22

IE-90758551-49



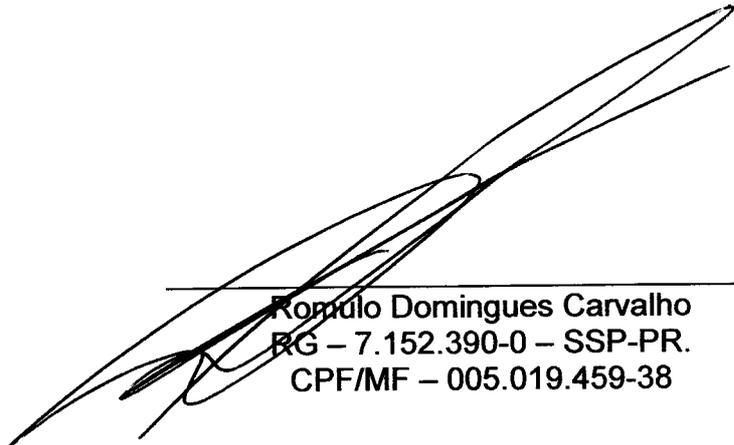
## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018

Eu, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, RG nº 7.152.390-0 – SSP-PR, legalmente nomeado representante da proponente **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. – ME**, CNPJ 21.081274/0001-22, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 01/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

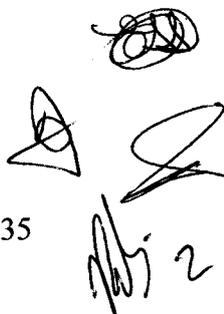
Porecatu, 16 de abril de 2018.



---

Romulo Domingues Carvalho  
RG – 7.152.390-0 – SSP-PR.  
CPF/MF – 005.019.459-38

Jos



# HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22  
IE-90758551-49

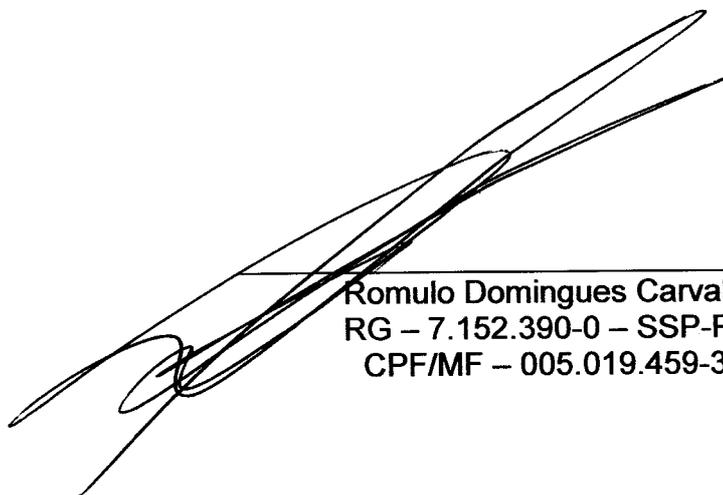


## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018

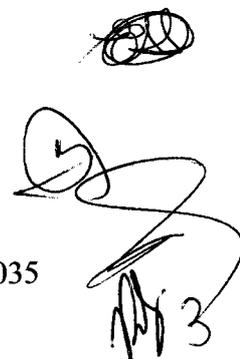
O signatário do presente, o senhor **ROMULO DOMINGUES DE CARVALHO**, representante legalmente constituído da proponente **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Porecatu, 16 de abril de 2018.



Romulo Domingues Carvalho  
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.  
CPF/MF - 005.019.459-38

Ja



# HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22  
IE-90758551-49



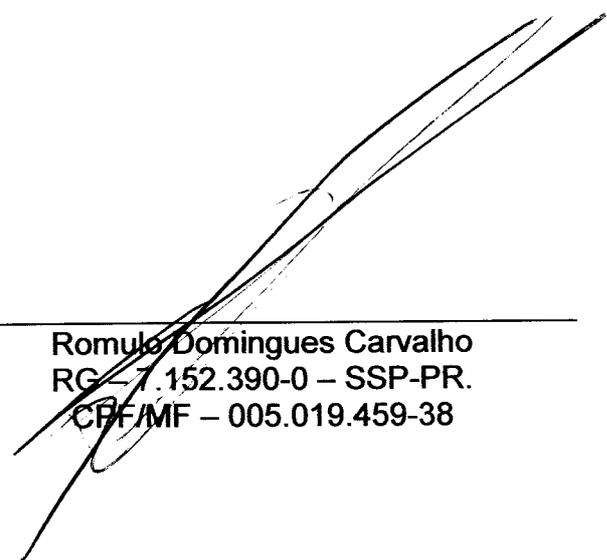
## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018

O signatário do presente, em nome da proponente **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porecatu, 16 de abril de 2018.

  
Romulo Domingues Carvalho  
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.  
CPF/MF - 005.019.459-38

João



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

PROponente: HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE JAPIRA PR

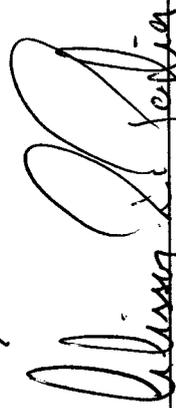
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR, CALÇADAS, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E A PLACA DE OBRA DO PROGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)																				
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300											
1	RETROSCAVADEIRA UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	1	1																			
2	MOTONIVELADORA UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	1																				
3	ROLO COMPACTADOR UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	1	1	1																		
4	CAMINHÃO PIPA UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	1	1	1																		
5	CAMINHÃO ESPARGIDOR UTILIZAÇÃO QUANTIDADE		1	1																		
6	CAMINHÃO BASCULANTE UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	1	3	3																		
7	VOBROACABADORA DE ASFALTO UTILIZAÇÃO QUANTIDADE		1	1																		
8	ROLO DE PNEUS UTILIZAÇÃO QUANTIDADE		1	1																		
9	ROLO TANDEN UTILIZAÇÃO QUANTIDADE		1	1																		
10	SOPRADOR UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	1	1	1																		
11	FERRAMENTAS EM GERAL UTILIZAÇÃO QUANTIDADE																					

Porecatu, 17 de abril de 2018

HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA.

Romulo Domingos Carvalho - Sócio Administrador  
CPF - 005.019.459-38 / RG - 7.152.390-0



Alisson Rosa Paglia

CP - PR-137104/D - CPF: 078.907.899-76

Responsável Técnico



**HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME**

**CNPJ - 21.081.274/0001-22**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**DATA: 19/04/2018**

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.081.274/0001-22 Fornecedor : HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME  
Endereço : RUA SAO PAULO 221 SALA A 1 - CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000

E-mail:  
Telefone:

Fax:  
Telefone contador:

Celular: 43-991333035

Inscrição Estadual: 98075855149 Contador:

CPF: 005.019.459-38 RG: 71523900

Representante: ROMULO DOMINGUES CARVALHO

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

001 RECAPE ASFÁLTICO CBUQ

1,00 SERV

187.372,21

185.498,50

185.498,50

Trata-se de 2.654,80 M² de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular.

Trecho: Rua Ozono Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dois Santos.

Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurílio de Oliveira.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 185.498,50

TOTAL DA PROPOSTA : 185.498,50

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias

HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 21.081.274/0001-22

João



# HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 21.081.274/0001-22

IE-90758551-49

## PROPOSTA DE PREÇOS



Porecatu, 16 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018

Prezados Senhores,

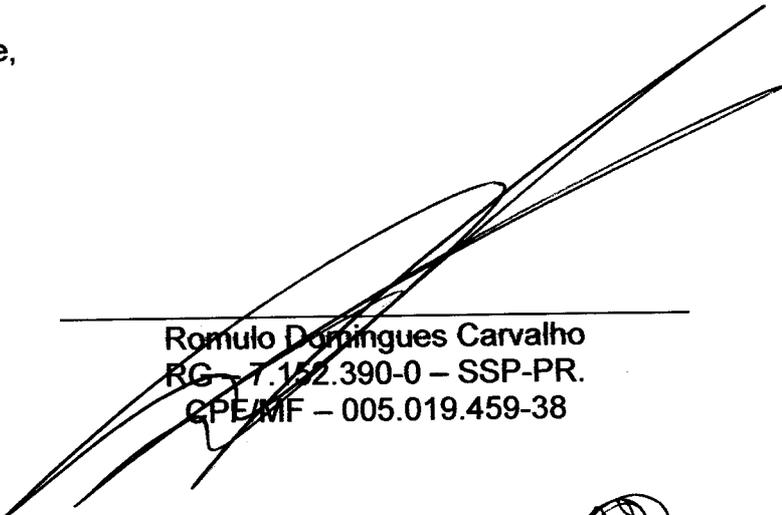
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de 2.654,80 m<sup>2</sup> de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular, contendo os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento da pista (3 cm espes.), revestimento (CBUQ com 3 cm espes.), calçada, rampas de acessibilidade e a placa de obra do programa, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 185.498,50 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Romulo Domingues Carvalho  
RG - 7.152.390-0 - SSP-PR.  
CPE/MF - 005.019.459-38

# PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência 01/2018  
 MUNICÍPIO DE JAPIRÁ PR  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPAGEM SOBRE PEDRA IRREGULAR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.		TOTAL
						<b>185.498,50</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
	PLACA DE OBRA 4,00x2,00	UD	1,00	2003,52		2.003,52
	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>145.506,79</b>
	LIMPESA E LAVAGEM DA PISTA	M2	2654,8	2,19		5.814,01
	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - IC	M2	5244,97	1,63		8.549,30
	CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TONELADAS)	TON	393,34	333,41		131.143,48
	<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>					<b>32.576,23</b>
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS / LAJOTAS / BLOCOS	M2	668,2	1,83		1.222,80
	COLCHÃO DE BRITA / PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTOS)	M3	20,04	110,64		2.217,22
	CALÇADA DE CONCRETO ESPESSURA 5 CM	M2	668,2	36,26		24.228,95
	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050) - MODELO 6 - 7,65 m²	UD	12	408,94		4.907,28
	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>4.239,32</b>
	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE EM SOLVENTE (0,034m²/m²)	M2	166,64	25,44		4.239,32
	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS (OS CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS PARA OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EXCETO CAPA ASFÁLTICA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA DA OBRA)</b>					<b>1.172,64</b>
	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UD	4	121,37		485,48
	ENSAIO DE CONTRO DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UD	4	72,31		289,24
	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UD	4	59,34		237,36
	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UD	4	40,14		160,56
	<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>185.498,50</b>

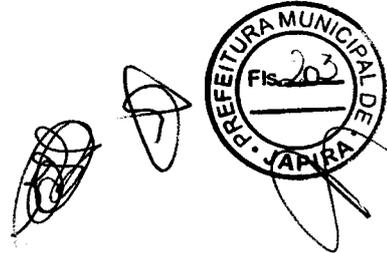
Porecatu, 17 de abril de 2018.

HEGOTER, JESSE & CIA. LTDA.  
 Rua dos Domingos Carralho - Socio Administrador  
 CEP - 005.019-459-68 / RG - 7.152.390-0

*Alisson Rosa Paglia*  
 Alisson Rosa Paglia  
 CP - PR-137104/D  
 Responsável Técnico

João

*[Handwritten signature]*



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

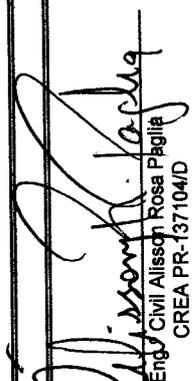
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2018

PROponente: HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA. ME

Município: JAPIRA PR

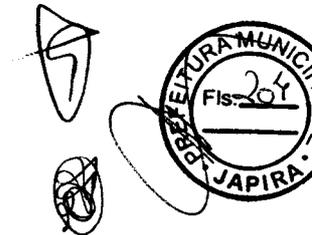
Objeto: ALTA DE VIAS URBANAS (RECAPAGEM SOBRE PEDRA IRREGULAR)

ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)				R\$	mês 3	R\$	mês 4	TOTAL	PRAZO EXEC: 90 DIAS	Coef. Influên.
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	2.003,52	-	-	0,00	2.003,52			2.003,52		
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	30,00	43.652,04	43.652,04	58.202,72	40,00	145.506,79			145.506,79		
3	PAISAGISMO			16.288,12	16.288,12	50,00	32.576,23			32.576,23		
4	SINALIZAÇÃO	0,00	-		4.239,32	100,00	4.239,32			4.239,32		
5	ENSAIOS	0,00	-	586,32	586,32	50,00	1.172,64			1.172,64		
	PERCENTUAL/VALOR FINANC. MENSAL	16,37	45.655,56	60.526,47	79.316,47	36,24	185.498,50			185.498,50		
	ACUMULADO		45.655,56	106.182,03	185.498,50							

  
 Eng.º Civil Alisson Rosa Plagitta  
 CREA PR-137104/D

Romulo Domingues Carvalho  
 CPF: 152.390-0 SSP-PR

Jor



**HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME**

**CNPJ - 21.081.274/0001-22**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: 19/04/2018**



## MUNICÍPIO DE JAPIRA - PARANÁ

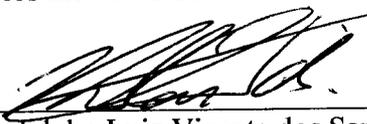
### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

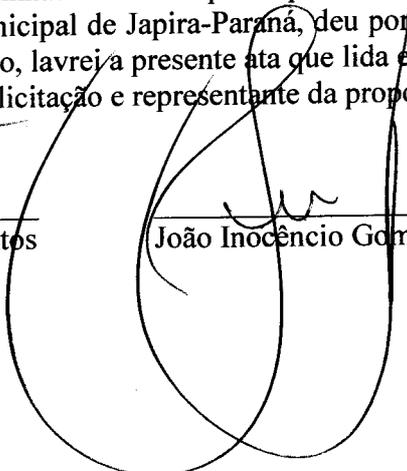
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

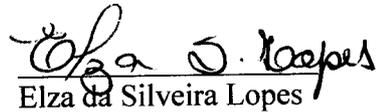
Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 001/2018.

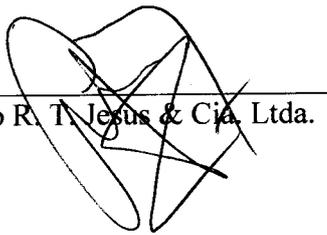
Aos Vinte e três dias do mês de Abril do ano 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Rodolpho Luiz Vicente dos Santos e membros os Senhores João Inocêncio Gomes e a Sra. Elza da Silveira Lopes reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 068/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 001/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: Hugo R.T. Jesus & Cia. Ltda. representada, respectivamente, pelo senhor José Geraldo Malvezi. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

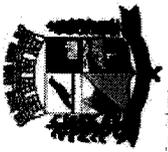
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 do proponente participante. Como o mesmo apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Hugo R. T. Jesus & Cia. Ltda., R\$ 185.498,50 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito reais e Cinquenta Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Japira-Paraná, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, João Inocêncio Gomes secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

  
Rodolpho Luiz Vicente dos Santos

  
João Inocêncio Gomes

  
Elza da Silveira Lopes

  
Hugo R. T. Jesus & Cia. Ltda.



**Município de Japira - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**

**Concorrência 1/2018**

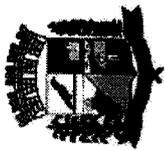
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	RECAPE ASFALTICO CBUQ	SE	1,00	Habilitado			185.498,50	185.498,50	*

Trate-se de 2.654,80 M<sup>2</sup> de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular.  
 Trecho: Rua Ozório Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dos Santos.  
 Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurílio de Oliveira.

**VALOR TOTAL: 185.498,50**



Handwritten signatures and initials, including 'Job' and 'A. A.'.



**Município de Japira - 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Concorrência 1/2018**

Página: 1

Equipilano

Data abertura: 19/04/2018      Data julgamento: 19/04/2018      Data homologação: CNPJ: 21.081.274/0001-22

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 RECAPE ASFÁLTICO CBUQ	SERV	1,00	185.498,50 *	
Trata-se de 2.654,80 M² de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular. Trecho: Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dos Santos. Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurílio de Oliveira.				

**TOTAL GERAL DO FORNECEDOR**  
**TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR**      **185.498,50**

CNPJ: 21.081.274/0001-22 - HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 g



FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
23/04/2018 09:30:58

Handwritten signatures and initials



# Município de Japira - 2018

## Classificação por item

### Concorrência 1/2018



Página: 1

Equipam

Forneccodor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Item 001: 6070 RECAPE ASFÁLTICO CBUQ</b>				
Trata-se de 2.654,80 M² de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular.				
Trecho: Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dos Santos.				
Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurilio de Oliveira.				
37880-1	HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME	21.081.274/0001-22	Habilitado	185,498,50

Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens frustrados : 000

Jos



Município de Japira - 2018  
Vencedores por lote/ítem  
Concorrência 1/2018



Equipiano

Página: 1

Produto	Marca	Preço
<b>Fornecedor: 37880-1 HUGO R.T. JESUS &amp; CIA LTDA - ME</b>		
<b>CNPJ: 21.061.274/0001-22</b>		
<b>Itens vendidos: 1</b>		
Item 001	6070 - RECAPE ASFÁLTICO CBUQ	185.498,50
Trata-se de 2.654,80 M². de recape asfáltico(CBUQ) sobre pedra irregular.		
Trecho: Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dois Santos.		
Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurílio de Oliveira.		

Jos



# Município de Japira - 2018

## Relação de Participantes

Concorrência 1/2018



Equipiano

Página:1

Código	CNP./CPF	Fornecedor	Status
37880-1	21.061.274/0001-22	HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA - ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Japira - 2018

## Situação por lote/itens

### Concorrência 1/2018



Equipiano

Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001: 6070 RECAPE ASFÁLTICO CBUQ</b>				
<b>Item 001: 6070 RECAPE ASFÁLTICO CBUQ</b>	<b>ADQUIRIDO</b>			
37880-1 HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME	21.081.274/0001-22	Habilitado		185.498,50
Trata-se de 2.654,90 M² de recape asfáltico (CBUQ) sobre pedra irregular.				
Trecho: Rua Ozorio Augusto de Oliveira entre a Av. Alexandre Leite dos Santos e a Rua Prof. Wilson Leite dos Santos.				
Rua Prof. Wilson Leite dos Santos entre a Av. Prof. Moacir Costa e a Rua Maurílio de Oliveira.				

Qtde. itens vencedores : 001  
 Qtde. itens frustrados : 000  
 Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens não apurados : 000  
 Qtde. itens empatados : 000  
 Qtde. itens empatados ME : 000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2018  
CONCORENCIA Nº 001/2018

DA LAVRA DA: PROCURADORIA JURIDICA

A.....SETOR DE LICITAÇÃO

Ref.: RECAPE ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR,. CONVENIO  
CEDU/PARANACIDADE Nº 614/2013

Assunto: CONCORENCIA Nº 001/2018

Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendação de conclusão dos serviços.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, a Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria de nº 068/2018 de 17/01/2018, remeteu o Processo Administrativo nº 01/2018, versando sobre licitação pública na modalidade CONCORENCIA Nº 001/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR.

### I-RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, realizou no dia 19 de março do fluente ano (2018), procedimento licitatório visando a escolher a melhor proposta para a Contratação de Empresa para Realizar Recape nas Ruas: Ozorio Augusto de Oliveira entre a Avenida Alexandre dos Santos e a Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos entre a Avenida Prefeito Moacir costa e a Rua Maurilio de Oliveira, envolvendo todas as etapas do certame, desde a elaboração inicial até a sua parte final.

A modalidade escolhida foi a CONCORENCIA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preços 001/2018-PMJ. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



O procedimento Licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo indicação precisa do objeto e demais requisitos pertinentes a modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, etc.

É o breve relato.

Compulsando adequadamente os autos, verifica-se que os princípios da ampla publicidade e transparência do certame foram atendidos, com publicações no Diário Oficial do Estado - Edição nº 10151, que circulou no dia 19/03/2018, e no Jornal do JCN - Edição 1908, que circulou no dia 17/03/2018, logo, estes requisitos foram devidamente respeitados. Entretanto, apesar dessa ampla divulgação e publicidade apresentou-se apenas umas empresas interessadas: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA-ME.

Tal circunstancia, entretanto, não impede o prosseguimento da licitação em decorrência do claro desinteresse de outros licitantes. Sobre a hipótese, discorre o eminente administrativista JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO, in Manual de Direito Administrativo, 23 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010, p. 318:

Se comparecerem vários, mas, em face de inabilitação ou desclassificação dos demais, remanesceu um licitante deve ser declarado vencedor do certame, com os efeitos regulares dessa situação jurídica. E por mais de um fundamento. Em primeiro lugar, a lei em nenhum momento exigiu número mínimo de interessados para participação e julgamento; só exigiu para a convocação. Depois, porque a revogação do certame ofenderia o princípio da economicidade e da eficiência, já que implicaria maior demora e maiores gastos com outra licitação. Por último, não teria disputa, ou que foi devidamente habilitado por cumprir exigências legais: a ser assim, estar-se-ia beneficiando os desinteressados ou inabilitados em desfavor do único que se interessou, ou que foi aprovado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



na fase de habilitação. Consequentemente, temos que esse único remanescente tem direito subjetivo à continuidade do certame e ao julgamento, bem como, se classificado nos termos do art. 48, a que seja declarado vencedor da licitação.

Cumprida as exigências legais iniciais de praxe, no dia 23/04/2018, a Comissão de Licitação deu inícios aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos Membros da Comissão de Licitação foi constatada a presença da seguinte empresa proponente:

- HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.081.274/0001-22, devidamente representada por José Geraldo Malvezi.

Conforme consta na ata, foi analisada a documentação de credenciamento da empresa que optou por participar no certame, para então dar início à fase de habilitação.

Suplantada a fase de credenciamento, foram analisados os documentos de habilitação apresentado pela empresa acima especificada, para então proceder à abertura das propostas.

Finalizada a fase de habilitação, constatou-se que em tudo a empresa cumpriu as regras editalícias, sendo decidido, pela Comissão de Licitação, pela habilitação da empresa, uma vez que apresentou toda documentação necessária para tanto.

Aberto o envelope de proposta a empresa HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA ME, apresentou a proposta no valor de R\$ 185.498,50 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), em decorrência de ser a única empresa a comparecer na Reunião de Recebimento dos envelopes, estas se sagrou vencedora do certame.

Suplantada a fase de habilitação e classificação das propostas, obedecidas as disposições legais e procedimentais, foi notificado aos presentes da existência da declaração de intenção de apresentar recurso.

Não havendo manifestação a respeito da apresentação de recurso, foi lavrada a respectiva ata e encerrada a sessão.

Diante do exposto, concluímos com a devida vênia que, no entendimento desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Procuradoria-Geral, o presente processo de CONCORRENCIA esta livre de qualquer vicio capaz de comprometer a legalidade do procedimento administrativo porquanto, somo favorável a Homologação do Certame.

### III- CONCLUSÃO

Por esta Procuradoria-Geral, pela homologação do certame e consequente adjudicação do serviço à única empresa interessada como vencedora.

É o parecer, à consideração superior.

Japira-PR, 09 de maio de 2018



**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II**

**VIA**  
**PREFEITURA**

**Município :** Japira  
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nr. :** 0001/2018  
**Objeto :** Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 2.654,80 m<sup>2</sup>, incluindo execução de calçadas e rampas para acessibilidade universal.  
**Lote(s) :** 1==> R\$ 185.498,50

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - HUGO R.T.JESUS & CIA LTDA - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

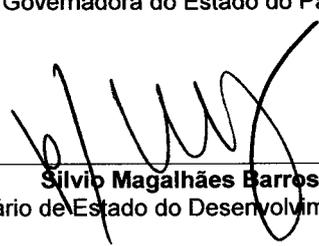
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$185.498,50 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$175.529,54;  
Contrapartida Municipal: R\$9.968,96;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 18/05/2018

**Maria Aparecida Borghetti**  
Governadora do Estado do Paraná



**Silvío Magalhães Barros II**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**Associação :** AMUNORPI  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Londrina  
**Contratos de empréstimo :**  
**SAM Projeto Nr :** 27



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/7778

**Município :** Japira  
**Modalidade :** Concorrência Nacional  
**Lote(s) :** \*\*\* 1 \*\*\*  
**Nº :** 0001/2018

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de 2.654,80 m<sup>2</sup> de Recape Asfáltico em CBUQ e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 14/ maio / 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Vilma Regina Gonçalves Dias  
Advogado

**Associação :** AMUNORPI  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Londrina  
**Contratos de empréstimo:** Lote : 1 ==>  
**SAM Projeto Nº :** 27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONCORRÊNCIA 001/2018-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item 001 Lote 001, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE 2.654,80 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR**, empresa:

**HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA – ME** CNPJ 21.081.274/0001-22 – RUA SÃO PAULO, Nº. 221- SALA A 1 – CENTRO – PORECATU-PR CEP: 86.160-000, vencedora do Item 001 Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 175.529,54 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** com Recursos provenientes da SEDU-PARANACIDADE-2013/PAM, e **R\$: 9.968,96 (Nove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)** com Recursos Próprios do Município de Japira-Pr. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 185.498,50 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2018 - PMJ**.

Japira, 25 de Maio de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br  
CONCORRÊNCIA 001/2018-PMJ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item 001 Lote 001, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE 2.654,80 M² DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR, empresa:  
**HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA – ME** CNPJ 21.081.274/0001-22 – RUA SÃO PAULO, Nº. 221- SALA A 1 – CENTRO – PORECATU-PR CEP: 86.160-000, vencedora do Item 001 Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 175.529,54 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** com Recursos provenientes da SEDU-PARANACIDADE-2013/PAM, e **R\$: 9.968,96 (Nove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)** com Recursos Próprios do Município de Japira-Pr. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 185.498,50 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2018 – PMJ.**

Japira, 25 de Maio de 2018.  
**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná  
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**DECRETO Nº 050/2018, de 24 de Maio de 2018.**

*Sumula: Decreta Estado de Emergência Pública, em decorrência da Greve Nacional dos Caminhoneiros.*

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o texto do artigo 84, inciso IV, cumulado com o artigo 29, ambos da Constituição Federal, que prevê o instrumento do decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

**Considerando** o disposto no artigo 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Prefeito Municipal baixar atos administrativos;

**Considerando** ser fato público e notório que a Greve Nacional dos Caminhoneiros, causou um sério desabastecimento de toda sorte de produtos aos Municípios Nacionais, especialmente de combustíveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Estado de Emergência Pública no Município de Conselheiro Mairinck, enquanto perdurar as dificuldades de produtos de primeira necessidade.

**§1º** - A Prefeitura de Conselheiro Mairinck, no estado de emergência, NÃO realizará o transporte universitário e transporte de trabalhadores para a empresa Frangos Pioneiro e Yazaki.

**§2º** - Persistindo a condição de emergência, o Município poderá adotar outras medidas restritivas, afim de manter o funcionamento de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**DECRETO 1.598/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal 1.251/2018.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, na importância de R\$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

**Suplementação**

<b>07 Departamento de Educação</b>			
<b>07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico</b>			
<b>12.361.0042.2.077.000 Manutenção do Fundo Magistério 40% - FUNDEB.</b>			
3.1.90.04.00.00.00	1102	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 210.000,00
<b>10 Departamento de Esportes, Lazer e Turismo</b>			
<b>10.01 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo</b>			
<b>27.812.0046.2.045.000 Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer e Escolas.</b>			
3.3.90.30.00.00.00	1754	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família</b>			
<b>11.05 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
3.1.90.11.00.00.00	3934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00.00	3934	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 8.000,00
<b>11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família</b>			
<b>11.05 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.243.0081-6.932.000 Assistência Social PPAS I</b>			
3.1.90.11.00.00.00	3942	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00.00	3942	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 8.000,00
<b>12 Departamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais</b>			
<b>12.02 Divisão de Preservação Ambiental</b>			
<b>18.541.0077-2.015.000 Preservação Ambiental</b>			
3.3.71.70.00.00.00	1000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 95.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por provável excesso de arrecadação na fonte 102 FUNDEB 40% no valor de R\$ 210.000,00, provável excesso de arrecadação na fonte 754 – LEI PELÉ no valor de R\$ 20.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

<b>Redução</b>			
<b>05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos</b>			
<b>05.001 Divisão de Obras e Urbanismo</b>			
<b>15.452.0007-2-114.000 Manutenção Da Divisão de Obras e Urbanismo.</b>			
(102) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 40.000,00
<b>05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos</b>			
<b>05.002 Divisão de Serviços Rodoviários</b>			
<b>26.782.0007-2-120.000 Manutenção Da Divisão de Serviços Rodoviários.</b>			
(130) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 25.000,00
<b>11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família</b>			
<b>11.05 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
(673) 3.3.90.30.00.00.00	3934	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
<b>11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família</b>			
<b>11.05 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.244.0081-2.961.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
(678) 3.3.90.39.00.00.00	3934	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00
<b>11 Departamento de Infância Adolescência e Assuntos de Família</b>			
<b>11.05 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.243.0081-6.932.000 Assistência Social PPAS I</b>			
(682) 3.3.90.30.00.00.00	3942	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(683) 3.3.90.39.00.00.00	3942	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
(609)04.4.90.51.00.00.00	3942	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
(684) 4.4.90.52.00.00.00	3942	Equipamentos e Material permanente	R\$ 8.000,00
<b>12 Departamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais</b>			
<b>12.02 Divisão de Preservação Ambiental</b>			
<b>18.541.0077-2.015.000 Preservação Ambiental</b>			
(533) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(537) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material permanente	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Siqueira Campos, 25 de maio de 2018.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



*A melhor solução em impressão!*

Impressão Digital

☎ 43 3571-3471

Rua Mato Grosso, 670  
Vila Keldin  
Siqueira Campos - PR

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Cunibata  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Caripópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andará

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Dela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**

Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**

**DIREÇÃO:** DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isamara Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018-PMJ**

**CONTRATANTE:** Município de Japira, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, CEP 84.920-000, inscrito no CGC/MF nº 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Geraldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.104.558-0 e do CPF/MF nº 021.039.398-08, e

**CONTRATADA:** HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA – ME CNPJ 21.081.274/0001-22 – RUA SÃO PAULO, Nº. 221- SALA A 1 – CENTRO – PORECATU-PR CEP: 86.160-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE 2.654,80 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR.

**VALOR:** R\$ 185.498,50 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04-Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação - 003-Obras Publicas - 15.451.0004.2012-Pavimentação Urbana - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 00790- e 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (livre) - 00796 e 00783 1005/03/99/01/01-SEDU/PAM 2013/CONV. Nº 614/2013 .

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de Maio de 2018.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 29 de Maio de 2018.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 225/2018**

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Feriado do Dia de Corpus Christi, quinta-feira dia 31/05/2018;

**DECRETA**

- Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 01/06/2018 (sexta-feira) durante o período integral.
- Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.
- Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.
- Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 29 de Maio de 2018, 58º da Emancipação Política do Município

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 050/2018.**

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar SILVIA REGINA MENDES SIMON, RG. 6.121.032-6/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio Histórico, Natural e Cultural, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2018.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 071/2018**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora DAYANE ROSA GASPERONI;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 30/05/2018 a Servidora DAYANE ROSA GASPERONI, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 427/1, a pedido da própria servidora.

*Parágrafo Único:* Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidas em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a partir desta para a presente servidora a Portaria 038/2018.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 072/2018**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor MARCIO DA SILVA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 30/05/2018 o Servidor MARCIO DA SILVA, Motorista, matrícula 346/1, a pedido do próprio servidor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018-PMJ**

**CONTRATANTE:** Município de Japira, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, CEP 84.920-000, inscrito no CGC/MF nº 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Geraldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.104.558-0 e do CPF/MF nº 021.039.398-08, e

**CONTRATADA:** HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA - ME CNPJ 21.081.274/0001-22 - RUA SÃO PAULO, Nº. 221- SALA A 1 - CENTRO - PORECATU-PR CEP: 86.160-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE 2.654,80 M² DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR.

**VALOR:** R\$ 185.498,50 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04-Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação - 003-Obras Publicas - 15.451.0004.2012-Pavimentação Urbana - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 00790- e 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (livre) - 00796 e 00783 1005/03/99/01/01-SEDU/PAM 2013/CONV. Nº 614/2013 .

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de Maio de 2018.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 29 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 049/2018**

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a servidora ELIANE PASSOS DA SILVA, RG. 6.668.734-1/PR, do cargo de Chefe de Coordenação e Manutenção da Frota de Veículos do Departamento de Saúde, de provimento em comissão

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 073/2018**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o contido na Portaria 058/2017;

**Considerando** o contido na Portaria 118/2017;

**Considerando** o Edital 015/2018, de Convocação dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 068/2017, para apresentação de documentos e realização de exames médicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 30/05/2018 as Servidoras baixo relacionadas.

581/1	Debora Fernandes Theophilo Nunes	Auxiliar de Enfermagem
553/1	Graziela Cristine Zanardo Mendes De Moraes Da Silveira	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30*



## CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PARANÁ E A HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO JAPIRA PR, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.104.558-0, inscrito no CPF sob n.º 021.039.398-08 e a empresa HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA-ME, CNPJ 21.081.274/0001-22, localizada na RUA SÃO PAULO, 221 - SALA A1, CENTRO- PORECATU-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ROMULO DOMINGUES CARVALHO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.152.390-0, inscrito no CPF sob n.º 005.019.459-38, residente na RUA EUZEBIO RODRIGUES DE MELLO, 64, FUNDO, CONJUNTO GRALHA AZUL - IBAITI-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 23/04/2018, protocolo n.º 001/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE 2.654,80 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 001/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 185.498,50 ( Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 04-Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação - 003- Obras Publicas - 15.451.0004.2012-Pavimentação Urbana - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 00790- e 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (livre) - 00796 e 00783 1005/03/99/01/01-SEDU/PAM 2013/CONV. Nº 614/2013.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### Parágrafo Quinto

  
  
2 7

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

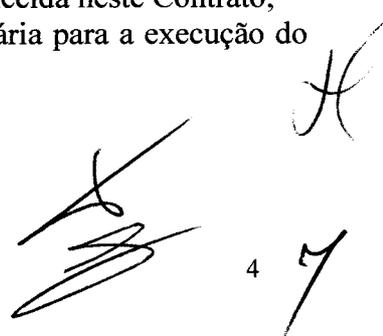
### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;

6  
5  
7

- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

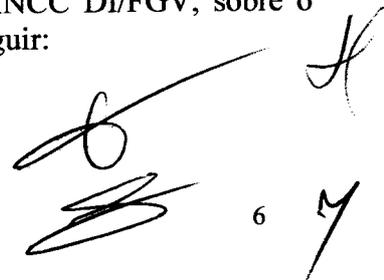
O faturamento deverá ser efetuado em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ – CNPJ n. ° 75.969.881/0001-52

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

  
6



$SR = S ( I12 / I0 )$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) JOSE MANUEL DE CARVALHO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e ao fiscal substituto Sr. (a) ANGELO MARCOS VIGILATO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### Parágrafo Quarto

  
8 7

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



**Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

*[Handwritten signatures and marks]*

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**



A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

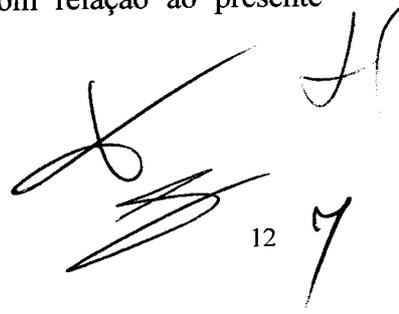
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



12 7

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

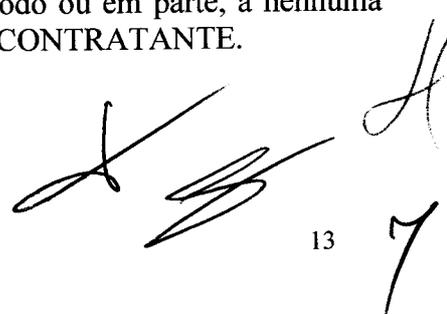
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;

- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

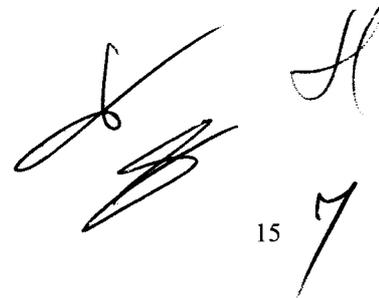
#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

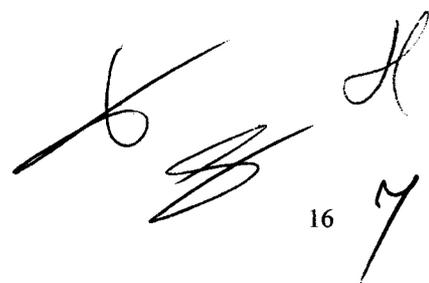
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.





### Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de IBAITI, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

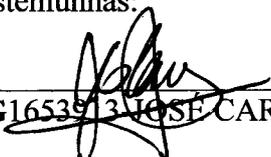
JAPIRA-PR, 29 de MAIO de 2018.

CONTRATANTE  
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

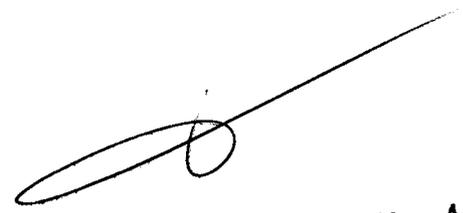
CONTRATADA  
HUGO R. T. JESUS & CIA.LTDA.

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU nº 19.338-D/PR-JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

Testemunhas:

  
RG1653573 JOSÉ CARLOS LUCIANO

  
RG100386275-DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS



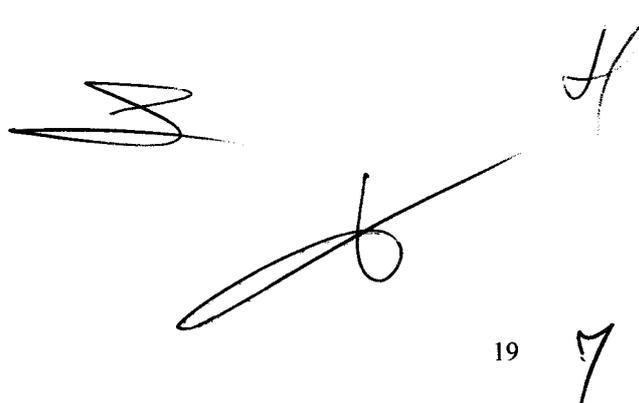
## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### RECAPES EM CBUQ

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Revestimento em CBUQ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '7'.